



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Abril 2011 - Ano 13 - nº 500

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01

Editais.....05

Leis.....18

Portarias.....29

Administração Indireta.....33

Ato do Legislativo.....35

Final.....36

DECRETOS

DECRETO Nº 3.802, DE 11 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 397.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar..... R\$ 23.000,00
- 469.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00
- 523.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 23.000,00
- 451.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00
- 521.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e onze (11/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.806, DE 15 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 14.751,50 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 251,50
- 342.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 9.500,00
- 523.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 18.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 251,50
- 337.01.12.01.335043.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 9.500,00

521.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março de dois mil e onze (15/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.808, DE 18 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.380,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.380,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e onze (18/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.809, DE 18 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 220.01.09.03.339036.1545200042004 - - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 18.990,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 221.01.09.03.339039.1545200042004 - - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 18.990,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 62

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 2.418,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e onze (18/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.810, DE 18 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 86.000,00

393.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 185.000,00

396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 31.000,00

397.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 63.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos dos recursos QESE verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e onze (18/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.811, DE 18 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

291.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.630,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 630,00

97.01.06.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00

190.01.09.01.339008.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviço.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e onze (18/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.812, DE 23 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 25.129,00 (Vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

26.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.900,00

63.01.04.01.319034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 369,00

68.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00

366.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.810,00

381.01.14.02.319009.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 450,00

397.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 2.000,00

420.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 10.000,00

454.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.900,00

71.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 969,00

364.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.810,00

380.01.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 450,00

396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 2.000,00

421.01.14.04.339039.1236300142203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 10.000,00

456.01.14.06.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e onze (23/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.813, DE 23 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.302,96 (nove mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1 2 1 . 0 1 . 0 7 . 0 1 . 339393.04.123.0001.2001 – Manut. da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 9.302,96

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 5.623,87 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), oriundos do Convênio nº 2036/2009/SEP/UAM – Execução de obras de reforma da Praça do Salário da Mantiqueira.
- b) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 2.505,39 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do Termo de Contrato nº 0264.903-85/2008 Ministério do Turismo/CAIXA - Construção de um Centro de Eventos.
- c) excesso de arrecadação no valor de R\$ 988,69(novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) oriundos do Convênio nº 2036/2009/SEP/UAM – Execução de obras de reforma da Praça do Salário da Mantiqueira.
- d) excesso de arrecadação no valor de R\$ 185,01(cento e oitenta e cinco reais e um centavo) oriundos do Termo de Contrato nº 0264.903-85/2008 Ministério do Turismo/CAIXA - Construção de um Centro de Eventos.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e onze (23/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.817,
DE 25 DE MARÇO DE 2.011**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.970,00 (Hum mil novecentos e setenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 86.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 270,00
- 119.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
- 122.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
- 195.01.09.01.339047.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 260,00
- 367.01.13.01.339047.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 440,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 45.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 270,00
- 114.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
- 191.01.09.01.339014.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 260,00
- 361.01.13.01.339008.2781300082008

- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 440,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e onze (25/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.818,
DE 28 DE MARÇO DE 2.011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.810,80 (Dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 432.01.14.05.339330.12.365.0009.2201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.810,80

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no valor de R\$ 2.810,80 (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa PDDE na Escola.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e onze (28/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.819,
DE 30 DE MARÇO DE 2.011**
“Dispõe sobre nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica nomeada, nos termos dos Decretos nº 855 e 856, de 28 de Dezembro de 2.001, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Engenharia – Setor de Trânsito.

Presidente:
EDUARDO PUGLIESI LIMA, tendo como suplente **VINICIUS ALBERTO BOVO,** indicados pelo Prefeito Municipal.

Membros:
LUCIO CESAR KARCK, tendo como suplente **JOSÉ GABRIEL DOS REIS,** indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

RONALDO LUIS, tendo como suplente **MARCO ANTONIO COLOZZO,** vinculados ao Setor de Trânsito, representantes do Departamento de Engenharia.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze (30.03.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.820,
DE 30 DE MARÇO DE 2.011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.573,70 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 42.01.03.01.339030.0412200012001

- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.482,70
- 45.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 650,00
- 250.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 441,00

ARTGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 54.01.03.01.339036.2266100032003 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento IndustrialR\$ 1.482,70
- 121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 441,00
- 194.01.09.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 650,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze (30/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.821,
DE 30 DE MARÇO DE 2.011**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 172.01.08.03.339030.2678200042004– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 25.500,00
- 174.01.08.03.339039.2678200042004– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00

351.01.13.01.335041.2781200082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 42.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

144.01.08.01.339030.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 25.500,00
146.01.08.01.339039.0412200042004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 17.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze (30/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.822, DE 31 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.957, de 31/03/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visando atender despesas de custeio, especificamente com Programa Municipal de Locação Social denominado (auxílio moradia), através do pagamento de benefício eventual, no atendimento de situações excepcionais e temporárias de acordo com seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400062503 - Manutenção da Proteção Social EspecialR\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

294 - 339092 Material de Distribuição GratuitaR\$ 20.000,00
295 - 339036 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062502 – Manutenção da Proteção Social BásicaR\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e onze (31/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.823, DE 31 MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

119.01.07.01.339039.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.480,00

ARTIGO 2º: A transposição

efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.480,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e onze (31/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.824, DE 01 DE ABRIL DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 222.617,41 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.05.01.339008.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 530,00
160.01.08.02.449051.1545200022004
– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços....R\$ 102.355,62
439.01.14.05.449151.1236500091201
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIFR\$ 119.731,79

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

208.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços..R\$ 102.355,62

244.01.10.01.339008.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 530,00
400.01.14.02.449151.1236100091201
– Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 34.731,79
438.01.14.05.449051.1236500091201
– Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e onze (01/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.825, DE 04 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para declaração e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, no regime de movimento econômico, referente ao mês base de março de 2011 até o dia 15 de abril de 2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a implantação do novo sistema de declaração e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a partir de 01 de abril de 2011;

Considerando que o mês base de março de 2011 já deverá ser lançado no novo sistema;

Considerando que a implantação do novo sistema poderá ocasionar alguns problemas técnicos de transferência de dados;

Considerando que para solucionar tais problemas o sistema poderá ficar desativado por um ou dois dias;

Considerando finalmente que o sujeito passivo não poderá ser prejudicado,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Prorrogar excepcionalmente o prazo de declaração e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN no regime de movimento econômico, referente ao mês base de março de 2011 até dia 15 de abril de 2011.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril de 2011.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.826,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17 Item VIII da Lei Municipal nº 2836, de 22 de Junho de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
640.01.11.01.449151.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
223.01.09.03.449051.2781300041010 - - Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 100.000,00
298.01.11.01.449051.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.827,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
281.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....LR\$6.000,00
517.01.15.03.319034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.088,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
279.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 6.000,00
521.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.088,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.830,
DE 08 DE ABRIL DE 2.011**
“Prorroga prazo de validade do Concurso Público 03/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 28 de abril de 2.011, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 03/2009, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 15 de maio de 2009.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.832,
DE 11 DE ABRIL DE 2.011**
“Dispõe sobre alteração do Artigo 2º do Decreto nº 3.714, de 15/12/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 3.714, de 15/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ARTIGO 2º: *O loteamento JARDIM YARA é do tipo estritamente residencial unifamiliar pertencente ao zoneamento RZ3, com permissão para comércio e prestação de serviços nos terrenos com frente para a Rua Dois, Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, lote 4 da Quadra L e os lotes da Quadra E, com restrições, conforme processo administrativo nº 1183/2008 e recuo frontal obrigatório de 3 metros em todos os lotes.*”

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.835,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.967, de 13/04/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente, de acordo com a seguinte classificação técnica:
01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335041 – ContribuiçõesR\$ 39.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300142008 – Manutenção Serviços de Esportes...R\$39.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
01 - P R E F E I T U R A MUNICIPAL
01.13.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
348.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 16.744,00
349.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 22.256,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300142008 – Manutenção Serviços de Esportes..R\$ 39.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N º 007/2009
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM . O período para o comparecimento é de 18/04/2011 à 20/04/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

18º APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS – RG 14.525.980-8

19º NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO ALVARENGA GONÇALVES – RG 11.564.373-4

20º MARTA COSTA DE SOUZA – RG 19.949.533

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de

abril de dois mil e onze (08/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal comunica que foi encerrada no último dia 14 a entrega dos carnês do Imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP do exercício de 2011. Os Contribuintes que não receberam poderão retirar seu carnê no Setor

de Cadastro desta Prefeitura Municipal, localizado à rua Antonina Junqueira, nº 366 1º andar até o dia 25 de abril de 2011. Após esse prazo incidirá os acréscimos legais.

O contribuinte tem ainda a opção de retirar os boletos através do site: WWW.saojoao.sp.gov.br, já disponível.

PROCESSO SELETIVO 02/2011
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a Classificação Final do Processo Seletivo para o emprego temporário de **Professor de Ensino Fundamental**, em **substituição** a servidores que se afastarem transitariamente de suas atividades.

Professor de Ensino Fundamental

Cod.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000062	Simony Batista Menezes Morais	32.369.277-1	02/10/1983	40	0,6	40,6	1
000046	Fernanda Bineli Lopes Alves	28.811.964-2	14/06/1978	40	0	40	2
000026	Michelle de Lima Chiachio	33.146.274-6	20/07/1981	40	0	40	3
000073	Maria do Carmo Silva	MG 14.880.916	18/05/1986	40	0	40	4
000014	Erika Ridolfi	41.400.220-9	19/02/1985	38	2	40	5
000119	Renata Campos dos Santos	29.152.639-1	22/07/1978	38	1	39	6
000006	Claudia de Carvalho	41.658.217-5	08/08/1986	38	1	39	7
000042	Rosiane Aparecida da Silva Amaral	34.380.407-4	18/07/1982	38	0,15	38,15	8
000124	Rosimeire de Fatima Carvalho Zocolau	22.261.134-0	15/08/1969	38	0	38	9
000147	Maria Tereza Pacobello	33.146.972-8	19/11/1981	38	0	38	10
000143	Mariana Braz	34.121.933-2	23/08/1983	38	0	38	11
000130	Sylvia Maria Simonassi da Silva	34.693.633-0	22/07/1985	38	0	38	12
000145	Kamila Machado da Silva Consentino	29.068.697-0	22/06/1978	34	3	37	13
000117	Edelweiss Maciel Fonseca	14.100.648-1	24/08/1962	36	0	36	14
000136	Ana Lidia Lucio Castoldi	11.564.383-7	04/09/1965	36	0	36	15
000019	Luciana Donizete Furlan Garcia	27.581.631-X	09/08/1976	36	0	36	16
000150	Priscila Pereira Casellato Adelino	34.380.899-7	22/03/1983	36	0	36	17
000044	Dayane Nubia Fidelis Ferreira	44.349.130-6	14/08/1987	36	0	36	18
000122	Thaíla Fogarolli Palma	43.527.776-5	06/03/1985	34	1	35	19
000052	Cristiane Aparecida Ligabue	41.049.823-3	12/10/1986	34	0,3	34,3	20
000041	Ângela Maria Assalin Murari	8.409.081-9	15/11/1960	34	0	34	21
000065	Ana Luiza Matielli Campos Zanetti	30.483.550-X	09/08/1979	34	0	34	22
000132	Alaiana Romero Cardoso	41.298.320-5	23/11/1985	32	2	34	23
000108	Talitha Stefany Toderó Peixoto	44.693.767-8	25/11/1988	32	1	33	24
000055	Solange Aparecida Mortaia	12.859.493-7	24/12/1964	32	0,3	32,3	25
000142	Silvana Aparecida da Silva Toratti	6.475.656-7	10/05/1977	32	0,2	32,2	26
000098	Fabiola Maria de Oliveira Castro Felix	15.646.313	01/09/1965	32	0	32	27
000102	Ângela Cavallari Pereira de Souza	34.121.329-9	16/08/1982	32	0	32	28
000001	Solange de Paula Patrone Flora	44.349.408-3	11/08/1985	32	0	32	29
000029	Marcela Aparecida da Silva	46.826.119-9	16/03/1990	32	0	32	30
000135	Thalita Carla Menato Santana	41.669.246-1	27/12/1983	30	1	31	31
000115	Roberta Apolinário da Silva Fonseca	29.929.448-1	09/12/1983	30	0,87	30,87	32
000040	Izabel Cristina Elias	41.669.597-8	15/12/1978	30	0,4	30,4	33
000072	Maria Emilia Buccini	18.511.804-5	30/09/1969	30	0,2	30,2	34
000134	Danielle Caruzo Santamarina	20.736.258-0	25/10/1972	30	0,15	30,15	35
000008	Adriana Belchior Sargaço	21.902.917-9	20/04/1972	30	0	30	36
000103	Sandra Tiemi Mori Yasumaro	27.046.543-1	08/08/1976	30	0	30	37
000015	Rita de Cassia Medeiros Lattari	29.352.597-3	03/12/1976	30	0	30	38
000120	Rafaela Porreca Orrú	41.034.198-8	29/08/1987	30	0	30	39
000028	Daniela Cristina Dotta	48.251.456-5	20/10/1992	30	0	30	40

De acordo com Edital de Abertura do Processo de Seletivo, recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas,

estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PROCESSO SELETIVO 03/2011
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a Classificação Final do Processo Seletivo para o emprego temporário de **Professor de Apoio na Educação Básica**, em **substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades.

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais

Cod.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000035	Marcela Rinaldi	44.914.948-1	14/02/1989	46	0	46	1
000144	Mariana Braz	34.121.933-2	23/08/1983	42	0	42	2
000088	Maria Raimunda Rodrigues dos Santos Oliveira	19.100.594-0	02/10/1967	40	0	40	3
000123	Samantha Correa Garcia Torres	40.921.539-9	30/11/1987	36	1	37	4
000116	Ana Carolina Aulicinio Valente	32.537.307-3	19/07/1980	36	0	36	5
000107	Talitha Stefany Todero Peixoto	44.693.767-8	25/11/1988	34	1	35	6
000043	Andressa Maximo da Costa	47.718.864-3	04/09/1991	34	0,54	34,54	7
000023	Marcela Pires Paina	41.658.225-4	09/04/1986	34	0	34	8
000030	Flavia Regina Palomo	17.204.781-X	16/11/1964	32	1	33	9
000051	Darlene Maria Bineli	14.100.230	08/06/1961	32	0	32	10
000099	Evelyn Perna dos Santos	41.669.193-6	25/02/1984	32	0	32	11
000104	Juliana Angelini Santana	33.146.369-6	08/09/1981	30	1	31	12
000069	Marcia Cristina Domingos Ribeiro	40.355.614-4	23/09/1982	30	0	30	13

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

Cod.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000005	Mariana Domingues Souza	42.230.011-1	04/04/1986	34	1	35	1
000039	Izabel Cristina Elias	41.669.597-8	15/12/1978	32	0,4	32,4	2
000081	Erika Patricia Pomeranzi	43.527.380-2	15/03/1987	32	0	32	3
000106	Kamila da Costa Pereira	46.660.679-5	25/05/1990	30	0,5	30,5	4
000016	Rita de Cassia Medeiros Lattari	29.352.597-3	03/12/1976	30	0	30	5
000131	Josiane da Silva	44.349.328-5	27/03/1986	30	0	30	6
000061	Thalita Stanguini	48.110.216-4	18/10/1991	30	0	30	7

De acordo com Edital de Abertura do Processo de Seletivo, recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas,

estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PROCESSO SELETIVO
PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO
PMSJBV N.º 05/2011

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98 e 447/00, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao processo seletivo para provimento em comissão do cargo de Supervisor de Ensino.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Nº de Vagas	Requisitos
Supervisor de Ensino	40 horas semanais	R\$2.904,09 + abono mensal de R\$220,00	01	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ter, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício como especialista no magistério público municipal de ensino infantil e/ou fundamental.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **18 a 20 de abril de 2011**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no Departamento de Educação sito à rua Rua João Pessoa, 64 – Vila Loyola, São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os candidatos inscritos deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no item IV do artigo 11 da Lei nº 110/98, ou seja:

3.1.1 Apresentação de Proposta de Trabalho ao Diretor do Departamento de Educação;

3.1.2 Indicação, pelo Diretor do Departamento de Educação, das três melhores propostas.

3.1.3 Apresentação das três melhores propostas ao Conselho Municipal de Educação;

3.1.4 Indicação, pelo Conselho Municipal de Educação, do candidato cuja proposta de trabalho foi escolhida pela maioria;

3.1.5 Designação, pelo Prefeito Municipal, do especialista indicado.

3.2 A apresentação das Propostas de Trabalho deverá ser feita no período de **27 a 29 de abril de 2011**, das 08:00 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Educação sito a Rua João Pessoa, 64 – Vila Loyola.

3.2.1 Não serão aceitas propostas fora dos dias e horários estabelecidos no item anterior.

3.3 A apresentação das três melhores propostas ao Conselho Municipal de Educação ocorrerá no **dia 04 de maio de 2011**, às 16:00 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98.

4.2. A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 153.534/D

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

Nome:- Benedito de Oliveira
Cargo:- Cirurgião Dentista
CRO. 17867

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni

Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: 17.667.743

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-03

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: . 41.669.238-2

Nome:-Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.864.139

Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica
CRF 19.953

Nome:- Gislaine Cristina dos Reis Gama
Cargo:- Enfermeira
Coren 0145680

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nome: Henrique Carneiro Junior
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 4.290.510- 2.

Nome: Maurílio Cremasco Pereira
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 15.535.832 - 7.

Jorge Luis Pranuvi Valota
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 7.659.897

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: Roberto Coloza Hoffmann
Cargo: Médico Veterinário
CRMV: 4.886

Nome: Andréa Carla Armelim
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 18.023.977

Nome: Ilda Torquato de Araújo Campos
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 7.521.814-8

Nome: Ana Maria Gonçalves Arcuri
Cargo: Coordenadora
Coren 34.418

VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes
Cargo: Médico Veterinário
CRMV-SP 5585

Nome: Marilene Dearo Carnarolli Lecchi
Cargo: Assistente Administrativo
RG: 14.099.886

Nome: Mirtes dos Santos Batista
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 129791

Nome: Rosangela Azarias Meireles
Cargo: Visitador Sanitário
COREN: 0213507-TE

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira
Cargo: Enfermeira
COREN-SP 17.161

Nome: Vandeci Divino da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 69748

Nome: Mara Cristina Gregório
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 208989

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome:. Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo:. Enfermeira
COREN - 0077830

Nome:.Edna de Fátima Medeiros Neves
Cargo:.Auxiliar de Enfermagem
COREN - 427254

Nme:.Lucimara dos Santos Bordan

Cargo:.Técnica de Segurança do Trabalho Registro nº SP 0153850 Nome:.Carlos Augusto Ferreira Cargo:.Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA 5061052640 Nome:.Vanessa Bertoluzzi Vicente Cargo:.Fisioterapeuta CREFITO - 3/77680 F Nome:. Alfredo de Almeida Junior Cargo:.Médico do Trabalho CRM 24867 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Extrato de Contrato Contrato nº.: 084/11 Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda Objeto: Locação de 10 cilindros de oxigênio e de 02 cilindros de ar comprimido - CTS 275/11. Valor: R\$ 1.324,80 Prazo: de 24/03/11 a 23/03/12 Contrato nº.: 085/11 Contratado: Sara Ramos Objeto: Contratação de tecladista para ensaios semanais apresentações periódicas do Coral Infanto Juvenil – CTS 320/11. Valor: R\$ 7.200,00 Prazo: de 23/03/11 a 10/09/11 Contrato nº.: 086/11 Contratado: Estevão Eduardo Ferreira Objeto: Contratação de instrutor vocal para ensaios semanais e apresentações periódicas do Coral Infanto Juvenil vozes de São João – CTS 318/11. Valor: R\$ 7.200,00 Prazo: de 23/03/11 a 10/09/11 Contrato nº.: 087/11 Contratado: Cooperativa Paulista de Teatro Objeto: Contratação de grupo de teatro para apresentação de peças teatrais para Depto. de Saúde – PAD 065/11. Valor: R\$ 27.339,20 Prazo: de 30/03/11 a 31/05/11 Contrato nº.: 088/11 Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda Objeto: manutenção e assistência técnica para copiadora Afício 1113 da EMEP Prof. Hugo Sarmento. Valor: R\$ 390,00 Prazo: de 01/04/11 a 31/03/12 Assinatura: 28/03/11 Contrato nº.: 089/11 Contratado: Vânia de Cássia Galvão Martins Objeto: Desenvolvimento de atividade sócio-educativa junto às famílias atendidas no CREAS – CTS 350/11. Valor: R\$ 5.400,00 Prazo: de 01/04/11 a 31/12/11	Assinatura: 28/03/11 Contrato nº.: 090/11 Contratado: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal – PAD 051/11. Valor: R\$ 3.480.000,00 Prazo: de 01/04/11 a 31/03/12 Contrato nº.: 091/11 Contratado: Smarapd Informática Ltda. Objeto: Confecção de holleriths no exercício de 2011. Valor: R\$ 4.992,00 Prazo: de 01/03/11 a 31/12/11 Assinatura: 04/04/11 Contrato nº.: 092/11 Contratado: Artech Informática do Brasil Ltda Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico da licença de uso de software Genexus. Valor: R\$ 5.830,00 Prazo: de 07/02/11 a 07/02/12 Contrato nº.: 093/11 Contratado: Monreal Van Locação de Veículos Ltda Me Objeto: Transporte de Músicos da Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista – PR 032/11. Valor: R\$ 17.600,00 Prazo: de 06/04/11 a 31/12/11 Contrato nº.: 094/11 Contratado: Smarapd Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para impressão de formulário papel A4 no exercício de 2011. Valor: R\$ 6.000,00 Prazo: de 01/03/11 a 31/12/11 Assinatura: 08/04/11 Contrato nº.: 300/10 TA 05/11 Contratado: Sergio Pedro Buzelli Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente à instalação e monitoramento de sistemas de alarmes Aditamento: Quantidade e valor Valor aditado: R\$ 1.076,46 Assinatura: 30/09/11 Contrato nº.: 210/10 TA 03/11 Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 210/10, referente a serviços de reforma e adaptação do Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano A. Godoy. Aditamento: Prazo Prazo: 22/04/11 a 21/07/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 328/10 TA 02/11 Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 328/10, referente a serviços de extensão de rede elétrica no Dist. Industrial Aditamento: Prazo	Prazo: de 07/04/11 a 06/06/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 234/10 TA 03/11 Contratado: Neto & Silva Construções Ltda Me Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 234/10, referente a serviços de reforma e urbanização da Praça Presidente Juscelino Kubitschek Aditamento: Prazo Prazo: de 28/04/11 a 27/10/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 190/09 TA 04/11 Contratado: Solid Engenharia e Projetos Industriais Ltda Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 190/09, referente a elaboração de projetos de um matadouro Aditamento: Prazo Prazo: de 02/04/11 a 01/10/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 003/11 TA 04/11 Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 003/11, referente à obra de complemento e conclusão da urbanização da Praça Localizada no Jd. Santa Clara. Aditamento: Prazo Prazo: de 12/03/11 a 25/04/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 305/10 TA 01/11 Contratado: Obras Assistenciais da Paróquia de Santa Luzia Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 305/10, referente a internação de adolescente para tratamento de drogadição. Aditamento: Prazo Prazo: 30/06/11 Assinatura: 29/03/11 Contrato nº.: 241/10 TA 02/11 Contratado: Expresso Estrela Locadora de veículos Ltda Me Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 241/10, referente a transporte de alunos. Aditamento: km, valor e itinerário Prazo: 31/12/11 Assinatura: 01/04/11 Contrato nº.: 204/10 TA 03/11 Contratado: Padaria e Confeitaria P. O. P. Ltda Me Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 204/10, referente ao fornecimento de pães para cachorro quente. Aditamento: Quantidades e valor Valor: R\$ 9.929,67 Assinatura: 31/03/11 Contrato nº.: 063/08 TA 03/11 Contratado: Erasmo Peres, Helena Toratti Peres. Simone Peres Capobianco, Luiz Fernando Peres e Daniel Helio Peres Júnior Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 063/08, para locação de imóvel destinado a abrigar o Senai. Aditamento: Prazo e valor	Valor: R\$ 6.760,95 Prazo: de 01/04/11 a 31/03/12 Contrato nº.: 169/10 TA 01/11 Contratado: Machado & Tujeira Ltda ME Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 169/10, referente a serviços de limpeza e higienização do Depto. de Saúde e Gabinete do Prefeito. Aditamento: Prazo e valor Valor: R\$ 6.314,81 Prazo: de 30/04/11 a 29/04/12 Contrato nº.: 225/07 TA 04/11 Contratado: Alfredo Naor Rodrigues Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 225/07, referente à locação de imóvel do Procon. Aditamento: Prazo e valor Valor: R\$ 1.063,29 Prazo: de 25/04/11 a 24/04/12 Contrato nº.: 488/07 TA 03/10 Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 488/07, referente a serviços de Portaria no Pronto Socorro Municipal, Rua da Saudade nº 25 – Vila Conrado. Aditamento: Rescisão Assinatura: 01/04/11 Convênio nº.: 007/11 Conveniado: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS Objeto: Termo de convênio para concessão de oportunidade de estágio curricular nos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Prazo: de 05/04/11 a 04/04/13 Ata de Registro de Preços nº.: 020/11 Detentora: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11. Prazo: 14/04/12 Assinatura: 14/03/11 Ata de Registro de Preços nº.: 021/11 Detentora: Cirúrgica União Ltda Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11. Prazo: 14/04/12 Assinatura: 14/03/11 Ata de Registro de Preços nº.: 022/11 Detentora: Rodrigo Tonelotto Epp Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11. Prazo: 14/04/12 Assinatura: 14/03/11 Ata de Registro de Preços nº.: 023/11 Detentora: S.D. Freitas Neto Me Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11.
--	--	---	---

Prazo: 14/04/12
Assinatura: 14/03/11

**Ata de Registro de Preços
nº.: 024/11**

Detentora: Rodrigo Tonelotto
Objeto: Registro de preços para aquisição de plásticos para resíduos comuns e infectantes – PR 010/11.
Prazo: 14/04/12
Assinatura: 04/03/11

São João da Boa Vista, 15 de Abril de 2011.

Jorge Renato Somenzari – Chefe Substituto do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor
Depto de Administração

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:051/11
Data de Protocolo:06/01/2011**

CEVS:354910201-863-000125-1-3 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CNPJ/CPF:20182636844 Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,441 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CPF:201.826.368-44 Resp. Técnico:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CPF:201.826.368-44 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:051/11
Data de Protocolo:06/01/2011**

CEVS:354910201-863-000125-1-3 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CNPJ/CPF:20182636844 Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,441 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento

mento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:052/11
Data de Protocolo:06/01/2011**

CEVS:354910201-863-000124-1-6 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CNPJ/CPF:20182636844 Endereço:RUA CAMPOS SALES,776 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CPF:201.826.368-44 Resp. Técnico:ANDRÉ SCIPIÃO TONIZZA AFFONSO CPF:201.826.368-44 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:276/11
Data de Protocolo:31/01/2011**

CEVS:354910201-865-000080-1-0 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:MARIELLE CIACCO DE ALMEIDA CNPJ/CPF:34536323899 Endereço:RUA JOSE MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR,100 PRATINHA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13873-008 UF:SP Resp. Legal:MARIELLE CIACCO DE ALMEIDA CPF:345.363.238-99

Resp. Técnico:MARIELLE CIACCO DE ALMEIDA CPF:345.363.238-99 CBO: ConselhoProf: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:435/11
Data de Protocolo:16/02/2011**

CEVS:354910201-863-000400-1-0 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:MARIO AUGUSTO

ROCHA CNPJ/CPF:87026104691 Endereço:RUA CONSEHEIRO ANTONIO PRADO ,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:MARIO AUGUSTO ROCHA CPF:870.261.046-91 Resp. Técnico:MARIO AUGUSTO ROCHA CPF:870.261.046-91 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:488/11
Data de Protocolo:21/02/2011**

CEVS:354910201-477-000023-1-3 Data de Validade:30/03/2012 Razão Social:DROGARIA MANTIQUEIRA LTDA. ME. CNPJ/CPF:00144512000121 Endereço:AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,702 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:MARCOS DONIZETTI FRANCCIOLI CPF:102.595.488-20 Resp. Técnico:CRISLAINE CRISTINA FRANCCIOLI CPF:340.334.958-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:489/11
Data de Protocolo:21/02/2011**

CEVS:354910201-477-000023-1-3 Data de Validade:30/03/2012 Razão Social:DROGARIA MANTIQUEIRA LTDA. ME. CNPJ/CPF:00144512000121 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,720 JD. SANTA CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-281 UF:SP Resp. Legal:MARCOS DONIZETTI FRANCCIOLI CPF:102.595.488-20 Resp. Técnico:CRISLAINE CRISTINA FRANCCIOLI CPF:340.334.958-60 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:585/11
Data de Protocolo:28/02/2011**

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:JOSE FELIPE NETO CPF:245.449.928-26 Resp. Técnico:ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE CPF:336.855.988-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:586/11
Data de Protocolo:28/02/2011**

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:EMILE PIROLA DE ALMEIDA CPF:259.536.928-89 Resp. Técnico:ALINE SIQUEIRA DE ANDRADE CPF:336.855.988-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:657/11 Data de Protocolo:04/03/2011

CEVS:354910201-863-000054-1-0 Data de Validade:04/04/2012Razão Social:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CNPJ/CPF:90120418800 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,330 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CPF:901.204.188-00 Resp. Técnico:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CPF:901.204.188-00 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:677/11 Data de Protocolo:10/03/2011

CEVS:354910201-865-000045-1-0 Data de Validade:10/02/2011 Razão Social:CUIDANDO EM CASA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA CNPJ/CPF:09663351000157 Endereço:RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA,91 JD. SANTA CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-150 UF:SP Resp. Legal:RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA CPF:092.307.398-12 Resp. Técnico:RITA DE CASSIA RODRIGUES SILVA CELIA CPF:092.307.398-12 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:699/11 Data de Protocolo:11/03/2011

CEVS:354910201-477-000089-

1-5 Data de Validade:30/03/2012Razão Social:CUIDANDO EM CASA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - MECNPJ/CPF:09663351000157001 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,718 ANDAR 1 SALA 02 JD. CANADA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-281 UF:SP Resp. Legal:RITA DE CASSIA RODRIGUES SILVA CELIA CPF:092.307.398-12.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:700/11 Data de Protocolo:11/03/2011

CEVS:354910201-871-000004-1-8 Data de Validade:30/03/2012Razão Social:CUIDANDO EM CASA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME CNPJ/CPF:09663351000157002 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,718 ANDAR 1 SALA 02 JD. CANADA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-281 UF:SP Resp. Legal:RITA DE CASSIA RODRIGUES SILVA CELIA CPF:092.307.398-12 Resp. Técnico:APARECIDA MESQUITA DE GODOY CPF:308.281.788-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:739/11 Data de Protocolo:15/03/2011

CEVS:354910201-865-000071-1-0 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:IRIS JEUKEN CNPJ/CPF:26157387807 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,531 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-850 UF:SP Resp. Legal:IRIS JEUKEN CPF:261.573.878-07 Resp. Técnico:IRIS JEUKEN CPF:261.573.878-07 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA

SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:751/11 Data de Protocolo:15/03/2011

CEVS:354910201-865-000046-1-8 Data de Validade:28/03/2012Razão Social:ANDREZA AUGUSTA PENNACCHI POVEDA CNPJ/CPF:27368189895Endereço:RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,51 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-480 UF:SP Resp. Legal:ANDREZA AUGUSTA PENNACCHI POVEDA CPF:273.681.898-95 Resp. Técnico:ANDREZA AUGUSTA PENNACCHI POVEDA CPF:273.681.898-95 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:753/11 Data de Protocolo:16/03/2011

CEVS:354910201-863-000060-1-7 Data de Validade:28/03/2012Razão Social:CARLO LEEKNINH PAIONE CNPJ/CPF:27546692806 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CARLO LEEKNINH PAIONE CPF:275.466.928-06 Resp. Técnico:CARLO LEEKNINH PAIONE CPF:275.466.928-06 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:754/11 Data de Protocolo:16/03/2011

CEVS:354910201-863-000142-1-4 Data de Validade:04/04/2012 Razão Social:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA CNPJ/CPF:73049034734 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,334 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA CPF:730.490.347-34 Resp. Técnico:MÁRCIA CRISTINA GOMES CACHOLA CPF:730.490.347-34 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:761/11 Data de Protocolo:16/03/2011

CEVS:354910201-477-000060-1-7 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:LAURO ALUISIO MARCO ANTONIO EPP CNPJ/CPF:01695101000197 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,131 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:LAURO ALUISIO MARCO ANTONIO CPF:554.681.878-68 Resp. Técnico:DENIS MARCO ANTONIO CPF:331.524.258-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:800/11 Data de Protocolo:21/03/2011

CEVS:354910201-863-000019-1-0 Data de Validade:28/03/2012 Razão Social:LUÍS ANTONIO ESTEVAM CNPJ/CPF:07974920890 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1307 PARQUE DOS JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal:LUÍS ANTONIO ESTEVAM

CPF:079.749.208-90 Resp.
Técnico:LUÍS ANTONIO
ESTEVA M CPF:079.749.208-90
CBO: Conselho Prof: No. Inscr. :
UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive =sujeito(s) ao cancelamen-
to deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:802/11
Data de Protocolo:21/03/2011**

CEVS:354910201-464-000046-
1-8 Data de Validade:04/01/2012Ra-
zão Social:DAMAS MEDICAMEN-
TOS LTDA. CNPJ/
C P F : 6 6 1 7 5 9 9 3 0 0 0 1 4 0
Endereço:RUAAANTONIO FONSE-
CA CASTELO BRANCO,20 VILA
1º DE MAIO Município:SÃO JOÃO
DA BOAVISTA CEP:13872-200
UF:SP Resp. Legal:LUIZ
DAMASCENA DE SOUZA
CPF:373.681.928-53 Resp.
Técnico:LUIZ DAMASCENA DE
SOUZA JÚNIOR CPF:249.581.958-
31 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere o Cancelamento de Licen-
ça Funcionamento / Desativação do
CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:805/11
Data de Protocolo:21/03/2011**

CEVS:354910201-863-000446-
1-0 Data de Validade:28/03/2012

Razão Social:LEONARDO GO-
MES DA SILVA CNPJ/
CPF:21593142854 Endereço:AV.
DR. DURVAL NICOLAU,514 JD.
SANTA CLARA Município:SÃO
JOÃO DA BOA VISTACEP:13874-
159 UF:SP Resp. Legal:LEONARDO
GOMES DA SILVA
C P F : 2 1 5 . 9 3 1 . 4 2 8 - 5 4 R e s p .
Técnico:LEONARDO GOMES DA
SILVA CPF:215.931.428-54 CBO:
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-

vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:817/11
Data de Protocolo:22/03/2011**

CEVS:354910201-863-000034-
1-7 Data de Validade:04/04/2012
Razão Social:ANTONIO CARLOS
COIMBRA ALONSO CNPJ/
CPF:06875669838 Endereço:RUA
CONSELHEIRO ANTONIO
PRADO,231 VILA CONRADO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-000 UF:SP Resp.
Legal:ANTONIO CARLOS
COIMBRA ALONSO
CPF:068.756.698-38 Resp.
Técnico:ANTONIO CARLOS
COIMBRA ALONSO
CPF:068.756.698-38 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:820/11
Data de Protocolo:22/03/2011**

CEVS:354910201-871-000003-
1-0 Data de Validade:28/03/2012
Razão Social:ASSOCIAÇÃO BRAS.
DE ASSIST. AS PESSOAS COM
CANCER - ABRAPEC CNPJ/
C P F : 0 5 1 1 6 9 3 1 0 0 1 5 7 9
Endereço:RUA BENJAMIN
CONSTANT,495 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-220 UF:SP Resp.
Legal:GERALDO DE FIGUEIREDO
FURTADO CPF:918.209.796-87
Resp. Técnico:LUZIA HELENA DA
SILVA CPF:068.561.098-57 CBO:
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:821/11
Data de Protocolo:22/03/2011**

CEVS:354910201-871-000003-
1-0 Data de Validade:28/03/2012
Razão Social:ASSOCIAÇÃO BRAS.
DE ASSIST. AS PESSOAS COM
CANCER - ABRAPEC CNPJ/
C P F : 0 5 1 1 6 9 3 1 0 0 1 5 7 9
Endereço:RUA BENJAMIN
CONSTANT,495 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-220 UF:SP Resp.
Legal:JOAQUIM VALENTIM
CPF:471.154.836-04 Resp.
Técnico:LUZIA HELENA DA SIL-
VA CPF:068.561.098-57 CBO: Con-
selho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Alteração de Dados
Cadastrais do Estabelecimento:
Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:835/11
Data de Protocolo:24/03/2011**

CEVS:354910201-863-000350-
1-7 Data de Validade:30/03/2012
Razão Social:CÁSSIO MURILO
PONTES NAMEN CNPJ/
CPF:15871814875 Endereço:RUA
ORLANDO FRACARI,555 JD. RE-
CANTO DO BOSQUE
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-000 UF:SP Resp.
Legal:CASSIO MURILO PONTES
NAMEN CPF:158.718.148-75 Resp.
Técnico:CASSIO MURILO PONTES
NAMEN CPF:158.718.148-75 CBO:
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:882/11
Data de Protocolo:30/03/2011**

CEVS:354910201-863-000338-
1-2 Data de Validade:06/04/2012
Razão Social:PAULO ROBERTO
GONÇALVES FERREIRA CNPJ/
CPF:26438210846 Endereço:RUA
CONSELHEIRO ANTONIO PRA-
DO,231 2º ANDAR - SALA 03 VILA
CONRADO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA CEP:13870-250
UF:SP Resp. Legal:PAULO
ROBERTO GONÇALVES FERREIRA
CPF:264.382.108-46 Resp.
Técnico:PAULO ROBERTO GON-

ÇALVES FERREIRA
CPF:264.382.108-46 CBO: Conse-
lho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:882/11
Data de Protocolo:30/03/2011**

CEVS:354910201-863-000338-
1-2 Data de Validade:06/04/2012
Razão Social:PAULO ROBERTO
GONÇALVES FERREIRA CNPJ/
CPF:26438210846 Endereço:RUA
CONSELHEIRO ANTONIO PRA-
DO,231 2º ANDAR - SALA 03 VILA
CONRADO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA CEP:13870-250
UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:888/11
Data de Protocolo:30/03/2011**

CEVS:354910201-863-000380-
1-6 Data de Validade:07/04/2012
Razão Social:SINDICATO
TRAB.IND.CER.REFR.CONSTR.CIVIL
ESTRADAS TERRAPL CNPJ/
C P F : 5 2 7 4 5 0 3 1 0 0 0 4 1 8
Endereço:RUA DR. TEÓFILO RI-
BEIRO DE ANDRADE ,766 CEN-
TRO Município:SÃO JOÃO DA
BOA VISTA CEP:13870-210
UF:SP Resp. Legal:PAULO DE
TARSO FERREIRA
CPF:016.110.488-69.

O Coordenador da EQUIPE VISA
SJBV.

Defere a Renovação de Licença
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)
cumprir a legislação vigente e obser-
var as boas práticas referentes as ati-
vidades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimen-
to de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, se-
gunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:888/11 Data de Protocolo:30/03/2011

CEVS:354910201-863-000381-1-3 Data de Validade:07/04/2012 Razão Social: S I N D I C A T O TRAB.IND.CER.REFR.CONSTR.CIVIL ESTRADAS TERRAPL CNPJ/ C P F : 5 2 7 4 5 0 3 1 0 0 0 4 1 8 Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE ,766 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:891/11 Data de Protocolo:31/03/2011

CEVS:354910201-863-000232-1-3 Data de Validade:07/04/2012 Razão Social:MIGUEL ANGELO MARCONDES RUSTON CNPJ/ CPF:27816367899 Endereço:RUA JOÃO PESSOA,400 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-790 UF:SP Resp. Legal:MIGUEL ANGELO MARCONDES RUSTON CPF:278.163.678-99 Resp. Técnico:MIGUEL ANGELO MARCONDES RUSTON CPF:278.163.678-99 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:891/11 Data de Protocolo:31/03/2011

CEVS:354910201-863-000233-1-0 Data de Validade:07/04/2012 Razão Social:MIGUEL ANGELO MARCONDES RUSTON CNPJ/ CPF:27816367899 Endereço:RUA JOÃO PESSOA,400 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-790 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 Ma.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:903/11 Data de Protocolo:01/04/2011

CEVS:354910201-863-000178-1-7 Data de Validade:07/04/2012 Razão Social:FABIO AUGUSTO ZAN CNPJ/CPF:28091713860 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,36 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:FABIO AUGUSTO ZAN CPF:280.917.138-60 Resp. Técnico:FABIO AUGUSTO ZAN CPF:280.917.138-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 11 de abril de 2011.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP
Em 23/03/2011 elaborado TI Nº 3630/AH.
Publique-se.

Proc. 128/11 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP
Em 23/03/2011 elaborado AIPM Nº 2795/AD no valor de R\$ 800,00.
Publique-se.

Proc. 088/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – J.S.Nicolau - SJBV/SP
Em 28/03/2011 elaborado TI Nº 3629/AH.
Publique-se.

Proc. 027/11 – Cendi Fernanda Fabretto.

Av. Dr. Durval Nicolau, 996 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 28/03/2011 elaborado AIPMulta Nº 2800/AD no valor de R\$ 300,00.
Publique-se.

Proc. 148/11 – Inst. Assist. Médica ao Servidor Público Estadual.
Av. João Osório, 596 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Em 24/03/2011 elaborado AIPA Nº 2799/AD.
Publique-se.

Proc. 157/11 – Elide Aparecida Santos Mattos Gonçalves.
Rua Carolina Malheiros, nº 321 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 24/03/2011 elaborado AIPA Nº 2798/AD.
Publique-se.

Protocolo nº 874/11 – Farmácia Art’ Ervas Ltda.
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 28/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 930 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 875/11 – José Luiz Carvalho
Rua Sana Maria,nº 278 - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 965 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 876/11 – Ferreira & Moraes Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1926 – DER - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 971 com prazo de 180 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 870/11 – Ester dos Santos Jerônimo ME
Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 120 – Jd. Primavera - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 978 com prazo de 180 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 868/11 – Josué Guimarães
Rua Carolina Malheiros, nº 627 – Vila Loiola - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 958 com prazo de 90 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 867/11 – Jairo Alves V.G.do Sul ME
Rua Cap. José Alexandre nº 127 – Centro - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 979 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 871/11 – Sociedade Sanjoanense de Prod. e Serviços Ltda.

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ypê - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 925 com prazo de 07 dias.
Publique-se.

Proc. 205/11 – Arcuri Alvarez & Lima Ltda ME.
Rua Caetano Matielo, nº 25 – Jd. Santiago Penha - SJBV/SP
Em 24/03/2011 elaborado AI nº 6452/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 206/11 – Ana Claudia Turato de Moura ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 - DER - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado AI nº 6451/AL conf. Art. 4º aenxo I da Portaria CVS 01/2007.
Publique-se.

Proc. 209/11 – Bonaretti & Meletti Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 228 – Centro - SJBV/SP
Em 24/03/2011 elaborado AI nº 6453/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 210/11 – Cleber Fabiano Marciano ME
Rua Ademar de Barros, nº 615 – Centro - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado AI nº 9636/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 212/11 – J.R. Nogueira Bebidas Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 340 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 21/03/2011 elaborado AI nº 9632/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 213/11 – José Roman Ascêncio
Rua Luiz Hipólito Combe, nº 56 - Vila Valentim - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AI nº 9642/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 214/11 – Luciano Aparecido Pereira
Rua Matheus Delalibera, nº 150 A – Jd. Iolanda - SJBV/SP
Em 21/03/2011 elaborado AI nº 6450/AL conf. Art. 122 inc.I e art. 118 Inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 217/11 – Sidney Santamarina ME
Rua General Osório, nº 566 A – São Lázaro - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado AI nº 9637/AL conf. Art. 122 inc.I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 218/11 – Rogério M. de Freitas EPP

Rua Cons. Antonio Prado, nº 63 – Centro - SJBV/SP
Em 21/03/2011 elaborado AI nº 9633/AL conf. Art. 122 inc.I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 216/11 – Sociedade Sanjoanense de Prod. e Serviços Ltda ME
Rua Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado AI nº 6878/AL conf. Art. 31 parágrafos 1º e 2º da RDC 44 de 17/08/09, combinados c/ artigo 2 da Portaria CVS 802 de 08/10/98.
Publique-se.

Proc. 215/11 – RNA Farmácia Magistral Ltda ME
Rua Cons. Antonio Prado , nº 471 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 23/03/2011 elaborado AI nº 6879/AL conf. Art. 25 e 26 da Lei 5.991 de 17/12/73, combinados c/ os artigos 13,14 e 15 da Portaria CVS nº 01 de 22/01/07.
Publique-se.

Protocolo nº 830/11 – Marcus Vinicius Dotta
Rua Cons. Antonio Prado, nº 204 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 22/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 938 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 866/11 – M V do L Silveira ME
Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira nº 69 -A – Jardim Progresso- SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 963 com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 877/11 – Neusa Aparecida Gremasco ME
Rua Carolina Malheiros nº 350 – Vila Conrado- SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 974 com prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc. 119/11 – Ricardo Loterio Marques ME
Rua Romildo Ferreira da Silva, nº 1470 – Jd. Maestro Mourão - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AIPA nº 2793/AD.
Publique-se.

Proc. 159/11 – Silvia Antakly Adib
Rua Cons. Antonio Prado, nº 283 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 24/03/2011 elaborado AIPA nº 2797/AD.
Publique-se.

Proc. 045/11 – Tal Leilões e Eventos S/C Ltda.
Rodovia São João – Aguai – SP 344 KM 222,5 – Sítio 21 de Abril - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AIPA nº 2794/AD.

Publique-se.
Proc. 225/11 – Marcio Diogo de Oliveira.
Estrada S.J.Boa Vista a Andradas, s/nº - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AI nº 9640/AL conf. Art. 4º da Portaria CVS 01/2007 e da RDC 216/2004.
Publique-se.

Proc. 224/11 – Superdrogaria Ltda EPP.
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP
Em 01/04/2011 elaborado AI nº 9613/AL conf. Art. 15º § 3º, e art. 5º da RDC 44/2009.
Publique-se.

Proc. 223/11 – Gu & Beka Academia e Conveniência Ltda ME.
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1800 – Jd. Das Flores - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AI nº 9639/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 222/11 – Diketana Alimentos Selecionados Ltda ME.
Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 25/03/2011 elaborado AI nº 9638/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 221/11 – Paccioli Distribuidora de Gás Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2898 – Jd. Fleming - SJBV/SP
Em 21/03/2011 elaborado AI nº 9634/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 220/11 – Veldo Donizetti Todero Junior ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1452 – Jd. Fleming - SJBV/SP
Em 21/03/2011 elaborado AI nº 9631/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 145/11 – Superdrogaria Ltda EPP.
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV/SP
Em 29/03/2011 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1109/AF.
Publique-se.

Proc. 099/11 – Maria Jesus Maximiano da Silva
Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Oriental - SJBV/SP
Em 04/04/2011 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1110/AF.
Publique-se.

Proc. 160/11 – Prata Transportes Ltda.
Rua Lamesa, nº 345 – Jd. São Marcos - SJBV/SP
Em 04/04/2011 elaborado AIPA

nº 2801/AD.
Publique-se.
Proc. 438/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Rua Cons. Antonio Prado, nº 305 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 01/04/2011 elaborado TI nº 3632/AH.
Publique-se.

Proc. 438/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Rua Cons. Antonio Prado, nº 305 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 05/04/2011 elaborado TL nº 3633/AH.
Publique-se.

Proc. 191/11 – Josiane Cristina Francioli Batista
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1421 – Jd. S. Nicolau - SJBV/SP
Em 05/04/2011 elaborado AIPA nº 2802/AD.
Publique-se.

Proc. 177/11 – Reinaldo Marcos Diniz Filho
Rua José Garcia da Silva Filho, nº 1775 – Jd. Primavera - SJBV/SP
Em 06/04/2011 elaborado AIPA nº 2807/AD.
Publique-se.

Proc. 236/11 – Mônica Cristina Adão
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 454 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 05/04/2011 elaborado AI nº 9644/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/2011.
Publique-se.

Proc. 232/11 – Mercearia Cacholli & Elidio Ltda ME
Rua Minas Gerais, nº 305 - DER - SJBV/SP
Em 07/04/2011 elaborado AI nº 6455/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/2011, RDC 216/2004 e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 233/11 – Bar e Mercearia Bartata Ltda ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – N.S.Fátima - SJBV/SP
Em 07/04/2011 elaborado AI nº 9650/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/2011, RDC 216/2004.
Publique-se.

Proc. 234/11 – Balbino Jose de Carvalho ME
Rua Sebastião Régio, nº 157 – Jd. Nova República - SJBV/SP
Em 07/04/2011 elaborado AI nº 9645/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA CONFORME ART. 16 E 19 DA PORTARIA CVS 01 DE 22/01/2007

Proc. 047/07 E 192/08 – Dulcelisa Maria de Andrade Macedo Leme ME
Rua David e Carvalho, s/nº – Serra da Paulista - SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Proc. 565/05 E 021/09 – Aristides Bernardes Filho ME
Praça Cel. José Pires, nº 8B - Centro – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Proc. 405/99 – Avilé & Cia. Ltda.
Rua Saldanha Marinho, 356 - Centro – SJBV/SP
Em 28/03/2011, deferido requerimento de autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aplicação de medicamentos injetáveis, aferição de pressão arterial e de temperatura corporal.
Publique-se.

Proc. 402/99 – Drogaria Mantiqueira Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 720 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Em 30/03/2011, deferido requerimento de autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aplicação de medicamentos injetáveis, aferição de pressão arterial e de temperatura corporal.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 597/10-11 – Nicola Sergio.
Rua Demétrio Ribeiro, nº 121 - Rosário – SJBV/SP
Em 30/03/11, deferido o recurso ref. AI nº 10694/AL e AIPM nº 3902/AD.
Publique-se.

Proc. 195/11 – Andreza da Fonseca Maschio Diogo
Rua Santo Mazzi, nº 52 – Jd. São Paulo – SJBV/SP
Em 29/03/11, deferido o recurso ref. AI nº 9627/AL com prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc. 174/11 – Ercio Poveda
Rua Artur Bernardes, nº 164 – Santo André - SJBV/SP
Em 28/03/11, deferido o recurso ref. AI nº 6894/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 214/11 – Luciano Aparecido Pereira
Rua Matheus Delalibera, nº 150 A – Jd. Iolanda - SJBV/SP
Em 04/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6450/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 156/11 – Benedita da Silva

Rua Dr. Francisco Palma Travassos, nº 88 - Jd. Progresso - SJBV/SP

Em 04/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6891/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 218/11 – Rogério M. de Freitas EPP

Rua Cons. Antonio Prado, nº 63 - Centro - SJBV/SP
Em 01/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9633/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 198/11 – Kempe & Lia Ltda ME

Rua Santa Maria, nº 173 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 01/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9630/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 209/11 – Bonaretti & Meletti Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 228 - Centro - SJBV/SP
Em 01/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6453/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 212/11 – J.R.Nogueira Bebidas Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 340 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9632/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 217/11 – Sidney Santamarina ME

Rua General Osório, nº 566 A – São Lázaro - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9632/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 196/11 – Cerealista Santo Afonso Ltda

Av. 13 de Maio, nº 305 – Chácara Santa Lucia - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9628/AL com prazo de 15 dias.
Publique-se.

Proc. 190/11 – Andréa Regina Adão Bertolucci

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 454 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9621/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc. 197/11 – Isaac Emilio Mendes ME

Rua Cel. José Procópio, nº 1031 - Santo Antonio - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9629/AL com prazo de 15 dias.
Publique-se.

Proc. 215/11 – RNA Farmácia

Magistral Ltda ME

Rua Cons. Antonio Prado, nº 471 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 06/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6879/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc.nº 027/11 – Cendi Fernanda Fabreto

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Em 04/04/11, indeferido o recurso ref. AIPM nº 2800/AD.
Publique-se.

Proc. 198/11 – Kempe & Lia Ltda ME

Rua Santa Maria, nº 173 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 01/04/11, indeferido o recurso ref. AI nº 9630/AL solicitando o cancelamento do Auto de Infração.
Publique-se.

Proc. 2473/11- 5 – José Roberto Menato ME

Rua Prof. Hugo Sarmiento, nº 290 - Centro - SJBV/SP
Em 04/04/11, indeferido o recurso ref. AIPMulta nº 2696/AL. Recurso protocolado no setor de Protocolo/Arquivo.
Publique-se.

Proc. 192/11 – Fernanda Cristina de O. Siqueira ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 413 A - Centro - SJBV/SP
Em 07/04/11, indeferido o recurso ref. AI nº 9623/AL.
Publique-se.

Proc. 148/11 – Inst. De Assistência Médica ao Serv. Publ. Estadual

Avenida João Osório, nº 596 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Em 07/04/11, indeferido o recurso ref. AIPA nº 2799/AD.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Abril de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2010
Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar

ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
6º ADELSON DE ANDRADE MARIM – RG 10.388.161-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 134/2011-11- Jorge Moussessiam – A/C: Gislaíne H. R. Mouss. de Mello.
Rua Godofredo Baraúna, 525 – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 09/03/2011, lavrado AIPM nº 3935/AD; no valor de R\$ 1.425,97 – referente AI 10630/AL de 18/02/2011. Publique-se.

Proc. 132/2011-11 - Wolney Inácio Chiconi.

Travessa Pres. Franklin Roosevelt, 56 – Fundos - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.
Em 10/03/2011, Lavrado AIPM nº 3936/AD; no valor de R\$ 500,00 – referente AI 10628/AL de 18/02/2011. Publique-se.

Proc. 98/2011-11 – Ind. e Com. de Mat. de Construção Padovan Ltda.

Av. Dona Gertrudes, 166 – Centro em Sjbvista-sp.
Em 11/03/2011, lavrado NRM nº 1710/AF – referente AIPM 4080/AD de23/02/2011 e AI 10590/AL de 07/02/2011. Publique-se.

Proc. 26/2011-11 – Renato Mazzi Júnior & Outro.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.340 – D. E. R. em Sjbvista-sp.
Em 11/03/2011, lavrado NRM nº 1711/AF – referente AIPM 4079/AD de 18/02/2011 e AI 10761/AL de 11/01/2011. Publique-se.

Proc. 75/2011-11 – José Domingos Giffoni Rosa.

Rua Gal. Osório, 223 – Centro em Sjbvista-sp.
Em 14/03/2011, lavrado NRM nº 1712/AF – referente ao AIPM 3928/AD de 28/02/2011 e AI 10569/AL de 28/01/2011. Publique-se.

Proc. 97/2011-11 – Iris Buzato dos Santos Bernardes.

Rua Osvaldo Gonçalves, 65 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 14/03/2011, lavrado NRM nº 1713/AF – AIPM nº 4081/AD de 23/02/2011 e AI 10589/AL de 07/02/2011. Publique-se.

Proc. 112/2011-11 - Agnes Aquila Pacheco Inácio.

Rua Antonio Silva Oliveira, nº 146 - Jd. Nova República IV em Sjbvista-sp.
Em 14/03/2011, Lavrado AIPM nº 3937/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI nº 10607/AL de 03/01/2011. Publique-se.

Proc. 57/2011-11 – Luciana Maria Ferraz.

Rua Floriano Peixoto, 487 – São Lázaro em Sjbvista-sp.
Em 15/03/2011, lavrado NRM nº 1714/AF – referente AIPM 3929/AD de 28/02/2011 e AI 10795/AL de 20/01/2011. Publique-se.

Proc. 133/2011-11 - Carlos Alberto Correia.

Rua Artur Carlos Martins, 149 em Sjbvista-sp.
Em 15/03/2011, Lavrado TI nº 4783/AH, concedendo prazo de 60 dias – referente AI 10629/AL. Publique-se.

Proc. 143/2011-11 - José Carlos de Alencar.

Rua Onofre Custódio, nº 58/68, esquina c/R.João Ramalho, 100 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.
Em 16/03/11, Lavrado AIPM nº 3939/AD ; no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10638/AL de 22/02/2011. Publique-se.

Proc. 128/2011-11 - Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, nº 137 - Centro em Sjbvista-sp.
Em 16/03/2011, Lavrado AIPM nº 3940/AD, no valor de R\$ 900,00 – referente AI nº 10624/AL de 16/02/2011. Publique-se.

Proc. 591/2010-11 – Gélisio Emílio Grespan.

Rua Rangel Pestana, 63 – Rosário em Sjbvista-sp.
Em 17/03/2011, lavrado NRM nº 1715/AF – referente AIPM 3921/AD de 09/02/2011 e AI 10688/AL de 09/12/2010. Publique-se.

Proc. 87/2011-11 – Augusto Amadeu Zanetti & Outro.

Rua Ademar de Barros, 443 – Centro em Sjbvista-sp.
Em 21/03/2011, lavrado AIPM nº 3942/AD, no valor de R\$125,97 - referente AI 10580/AL de 03/02/2011. Publique-se.

Proc. 72/2011-11 - Jose Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, nº 270 - Centro Alfenas - MG.
Em 21/03/2011, Lavrado AIPM nº 3943/AD; no valor de R\$ 849,96 – referente AI 10566/AL de21/01/2011. Publique-se.

Proc. 113/2011-11 - Antonio Salem Zogbi.

Rua Campos Sales, 715-A -
Centro em Sjbvista-sp.

Em 21/03/2011, Lavrado AIPM nº 3941/AD; no valor de R\$ 549,96 – referente AI nº 10608/AL de 30/01/2011. Publique-se.

Proc. 37/2011-11 – Jacira Rodrigues / Simone Rodrigues Dias. Rua José Valentim da Cruz, 108 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp. Em 21/03/2011, lavrado NRM nº 1716/AF – referente AIPM 3919/AD de 08/02/2011 e AI 10772/AL de 14/01/2011. Publique-se.

Proc. 158/2011-11 - José Rubens Ceschim. Rua Teófilo de Andrade, nº 140 - Centro em Sjbvista-sp. Em 22/03/2011, Lavrado TI nº 4786/AH; concedendo prazo de 30 dias – referente AI 10816/AL. Publique-se.

Proc. 169/2011-11 – Alzira Cândida Marcelino. Rua Moacir Ferreira, 83 – Vila Luzitana em Sjbvista-sp. Em 22/03/2011, lavrado AIPM nº 3953/AD; no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10821/AL de 04/03/2011. Publique-se.

Proc. 79/2011-11 – José Roberto Ribeiro Bargas. Rua Maria Simões Fracaro, 37 – Santo André em Sjbvista-sp. Em 22/03/2011, lavrado AIPM nº 3944/AD; no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10572/AL de 31/01/2011. Publique-se.

Proc. 134/201-11 – Jorge Moussessiam – A/C: Gislaíne H. R. Mouss. De Mello. Rua Godofredo Baraúna, 525 – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp. Em 28/03/2011, lavrado NRM nº 1717/AF – referente AIPM 3935/AD de 09/03/2011 e AI 10630/AL de 18/02/2011. Publique-se.

Proc. 600/2010-11 – Octacílio Wenceslau. Praça Bento Gonçalves, 16 – Rosário em Sjbvista-sp. Em 28/03/2011, lavrado NRM nº 1718/AF – referente AIPM 3926/AD de 24/02/2011 e AI 10697/AL de 10/12/2010. Publique-se.

Proc. 122/2011-11 – João Paulo Bento. Rua Benjamim Constant, 483 – Ap. 6 – Centro em Sjbvista-sp. Em 29/03/2011, lavrado TI nº 4790/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10618/AL. Publique-se.

Proc. 95/2011-11 – Rivaldo Tavares. Rua Dom Pedro II, 40 – Centro em Sjbvista-sp. Em 29/03/2011, lavrado AIPM nº 3952/AD; no valor de R\$ 225,97 – referente AI 10588/AL de 04/02/2011. Publique-se.

Proc. 132/2011-11 - Wolney Inácio Chiconi. Travessa Pres. Franklin Roosevelt, 56 – Fundos - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp. Em 29/03/2011, Lavrado NRM nº 1719/AF – referente AIPM 3936/AD de 10/03/2011 e AI 10628/AL de 18/02/2011. Publique-se.

Proc. 64/2011-11 – Fumio Kamonsek. Rua Ernesto Ronzani, 45 – Vila Barcelona em Sorocaba – SP. Em 01/04/2011, lavrado NRM nº 1720/AF – referente AIPM 3932/AD de 02/03/2011 e AI 10556/AL de 26/01/2011. Publique-se.

Proc. 52/2011-11 – Esfiharia Cararelli Ltda ME. Av. Dona Gertrudes, 437-A – Centro em Sjbvista-sp. Em 01/04/2011, lavrado NRM nº 1721/AF – referente AIPM 4083/AD de 24/02/2011 e AI 10794/AL de 19/01/2011. Publique-se.

Proc. 51/2011-11 – Esfiharia Cararelli Ltda ME. Av. Dona Gertrudes, 437-A – Centro em Sjbvista-sp. Em 01/04/2011, lavrado NRM nº 1722/AF – referente AIPM 4082/AD de 24/02/2011 e AI 10793/AL de 19/01/2011. Publique-se.

Proc. 65/2011-11 – Leonor Pelaquim Rabelo. Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 462 – Rosário em Sjbvista-sp. Em 01/04/2011, lavrado NRM nº 1723/AF – referente AIPM 3933/AD de 02/03/2011 e AI 10557/AL de 26/01/2011. Publique-se.

Proc. 102/2011-11 – Darciso Messias da Silva. Rua Santo Costa, 449 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp. Em 04/04/2011, lavrado AIPM nº 3954/AD ; no valor de R\$ 200,00 – referente AI 10595/AL de 07/02/2011. Publique-se.

Proc. 143/2011-11 - José Carlos de Alencar. Rua Onofre Antonio, nº 58/68, esquina c/R.João Ramalho, 100 - Vila Brasil em Sjbvista-sp. Em 16/03/11, Lavrado AIPM nº 3939/AD, no valor de R\$ 549,96 - referente AI 10638/AL de 22/02/2011. Publique-se.

Proc. 155/2011-11 - José Luís Rosa. Rua Sebastiana da Cruz Arcuri, 126 - Recanto Jaguari em Sjbvista-sp. Em 23/03/11, Lavrado TI nº 4787/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10808/AL . Publique-se.

Proc. 87/2011-11 – Augusto Amadeu Zanetti & Outro. Rua Ademar de Barros, 443 – Centro em Sjbvista-sp. Em 05/04/2011, lavrado NRM nº 1726/AF – referente AIPM 3942/AD de 21/03/2011 e AI 10580/AL

de 03/02/2011. Publique-se.

Proc. 49/2011-11 – Ruth Aleixo. Rua José Humbelino de Andrade, 132 – Alto da Boa Vista em Sjbvista-sp. Em 05/04/2011, lavrado NRM nº 1724/AF – referente AIPM 3930/AD de 28/02/2011 e AI 10789/AL de 19/01/2011. Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 97/2011-11 – Íris Buzato dos Santos Bernardes – Rua Osvaldo Gonçalves, 65 – D. E. R. em Sjbvista-sp. O indeferimento do Recurso em 30/03/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4081/AD; datado de 23/11/2011. Publique-se.

Proc. 113/2011-11 – Antonio Salem Zogbi – Rua Campos Sales, 715-A – Centro em Sjbvista-sp. O indeferimento do recurso em 04/03/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3941/AD; datado de 21/03/2011. Publique-se.

Proc. 569/2010-11 – Flávio Augusto do Canto – Rua Lamesa, 350/414 – D. E. R. em Sjbvista-sp. O indeferimento do recurso em 15/03/2011; referente à Notificação para Recolhimento de Multa nº 1701/AF; datado de 23/02/2011. Publique-se.

Proc. 112/2011-11 – Agnes Áquila Pacheco Inácio – Rua Antonio Silva Oliveira, 146 – Jd. Nova República IV em Sjbvista-sp. O Indeferimento do recurso em 04/04/2011; referente o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3937/AD; datado de 14/03/2011. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 63/2011-11 – Eliziário Castilho Sanches e Jânio Palermo - Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1.418 – D. E. R. em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 15/03/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3934/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI nº 10555/AL de 26/01/2011. Publique-se.

Proc. 142/2011-11 – Dionísio Barbosa – Rua David de Carvalho, 611 em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 04/03/2011; referente ao Auto de Infração nº 10634/AL; datado de 22/02/2011. Publique-se.

Proc. 111/2011-11 - Maria Aparecida Trigo – Rua Nemêncio Gonçalves, 135 – Vila Brasil em Sjbvista-sp. O deferimento o recurso em 04/03/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3927/AD; datado de 25/02/2011. Publique-se.

Proc. 597/2010-11 – Nicola Sérgio – Rua Demétrio Ribeiro, 121 – Rosário em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 30/03/

2011; referente à Notificação para Recolhimento de Multa nº 1703/AF; datado de 24/02/2011. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE ABRIL DE 2.011.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira – COREN – 34.418sp
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 14/2010 PROFESSOR-III (PEDAGOGIA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 14/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III na área de Pedagogia. O período para o comparecimento é de 18/04/2011 à 20/04/2011.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

3º PAULA ARAÚJO – RG MG 11.725.218

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de Abril de dois mil e onze (13/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CLEA AUREA FLORENCE BASSI
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmiento



PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
936-2011	04-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125-2011	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 7.968,71	14.02.393.33903963	20 DIAS
1006-2011	10-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº132-2011	DELCAI - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	MANUTENÇÃO DE ESCOLA	R\$ 7.950,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
1020-2011	10-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº146-2011	PLANASA - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA AGROPECUARIA S/S LTDA	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 10.000,00	03.01.045.33903999	20 DIAS
1037-2011	11-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº155-2011	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 5.821,79	08.03.174.33903919	20 DIAS
1050-2011	11-02-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº149-2011	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 7.992,00	15.05.558.33903200	20 DIAS
1057-2011	11-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº162-2011	DANAFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	DESMONTAGEM DE TORRE DE TRANSMISSÃO	R\$ 5.000,00	07.02.132.33903999	20 DIAS
1097-2011	15-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº167-2011	LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA - LIJUNES	CONTRATAÇÃO DE JURADOS	R\$ 4.800,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
1156-2011	17-02-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº188-2011	MULT BEEF COMERCIAL LTDA ME	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 7.870,00	14.03.401.33903007	20 DIAS
1179-2011	21-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº185-2011	BRANDINO & CIA LTDA	MANUTENÇÃO EM ESCOLA	R\$ 7.690,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
1180-2011	21-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186-2011	ALESSANDRO TAVARES PINTURAS - ME	CONFECÇÃO DE FLÂMULAS	R\$ 6.000,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
1227-2011	23-02-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº200-2011	SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 7.945,00	15.03.521.33903035	20 DIAS
1228-2011	23-02-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº201-2011	ALTIMAR MARTINS ALVES DO CARMO-ME	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.600,00	12.01.340.33903007	20 DIAS
1250-2011	24-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº193-2011	DELCAI - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	MANUTENÇÃO EM RESIDÊNCIAS	R\$ 5.150,00	11.01.296.33903916	20 DIAS
1272-2011	24-02-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº216-2011	CASTILHO & CASTILHO LTDA EPP	PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 4.479,35	07.01.116.33903039	20 DIAS
1276-2011	24-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº202-2011	TRACKSAUDIO LTDA - ME	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	R\$ 5.900,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
1313-2011	25-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº203-2011	JUVENIL RODRIGUES - LIMPEZA-ME	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS	R\$ 8.400,00	08.02.160.44905191	20 DIAS
1328-2011	25-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº218-2011	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	ROÇADA	R\$ 7.850,00	09.02.208.33903999	20 DIAS
1339-2011	25-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº219-2011	LAMPARELLI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 14.854,89	14.02.393.33903999	20 DIAS
1365-2011	28-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº220-2011	J.A. PROVEDOR DE INTERNET LTDA	ACESSO A INTERNET	R\$ 4.680,00	14.02.393.33903958	20 DIAS
1366-2011	28-02-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº221-2011	REDENILF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ACESSO A INTERNET	R\$ 7.680,00	14.02.393.33903958	20 DIAS

RESOLUÇÃO CMAS
- 001/2011

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – São João da Boa Vista – SP, em reunião ordinária realizada dia 24/03/2011, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Índice de Gestão Descentralizada – IGD referente ao ano de 2009, recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS:

I – EXECUÇÃO FINANCEIRA

Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)	23.764,60
1.2 Valor recebido no exercício	42.582,63
1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro	2.936,14
1.4 Valores executados	39.510,92
1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte (1.5 = 1.1 + 1.2 + 1.3 - 1.4)	29.772,45

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2011.

Célia Maria Soares
Presidente

LEIS

LEI Nº 2.957,
DE 31 DE MARÇO DE 2.011
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visando atender despesas de custeio, especificamente com Programa Municipal de Locação Social denominado (auxílio moradia), através do pagamento de benefício eventual, no atendimento de situações excepcionais e temporárias de acordo com seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA
339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA
0824400062503 - Manutenção da Proteção Social EspecialR\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
01 – PODER EXECUTIVO
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA
294 - 339092 Material de Distribuição Gratuita..R\$ 20.000,00
295 - 339036 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA
0824400062502 – Manutenção da Proteção Social BásicaR\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e onze (31/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.958,
DE 31 DE MARÇO DE 2.011
“Altera o Artigo 11 da Lei nº 2.948, de 01/03/2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 11 da Lei nº 2.948, de 01/03/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 11: O benefício de que trata a presente lei será custeado através da dotação orçamentária: 01- Poder Executivo, 01.11- Departamento de Assistência Social, 01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Funcional Programática 0824400062503 – Manutenção da Proteção Social Especial, suplementadas se necessário.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e onze (31/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.959,
DE 05 DE ABRIL DE 2.011
“Modifica Categoria Econômica contida na Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica a contadoria do município autorizada a proceder as modificações na estrutura orçamentária, modificando as categorias econômicas 3.1.90.34 para 3.3.90.34, onde for necessário, constantes do orçamento municipal do exercício de 2011, aprovado pela Lei n.º 2904 de 16/12/2010, conforme modificação proposta pelo Memorando n.º 01/10/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 08.07.2010, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pacificada pela consolidação da Portaria Interministerial n.º 163/01 em 31/08/2010.

ARTIGO 2º: A contadoria do município fica autorizada, também, a proceder o reempenho das despesas já efetivadas à conta dessas categorias econômicas, sem prejuízo da correta execução orçamentária no referido exercício.

ARTIGO 3º: Ficam os demais órgãos da administração direta e indireta do município autorizados a procederem os mesmos ajustes constantes dos artigos 1.º e 2.º.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e onze (05/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.960,
DE 05 DE ABRIL DE 2.011
“Altera o Art. 1º da Lei nº 01, de 09 de setembro de 1.994, que dispõe sobre uso e ocupação do Jardim Boa Vista”
(Autor: Vereador Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque – PSB)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 01, de 09 de setembro de 1.994, que dispõe sobre o uso e ocupação do Jardim Boa Vista, que passará a ter a seguinte redação:
“Artigo 1º - Fica proibida a construção de edificações com metragem inferior a 120 (cento e vinte) metros quadrados, no Bairro denominado Jardim Boa Vista.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e onze (05/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.961,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011
“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA EMÍLIA GOLIN a Rua Três da 4ª Etapa de ampliação do Pólo Industrial.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.962,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

ARTIGO 2º: O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês

de abril de dois mil e onze (13.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.963,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com o Mantiqueira Country Club, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de Convênio objetivando conceder apoio financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade desportiva sem fins lucrativos com objetivo de promover a modalidade Voleibol Feminino, com a participação de suas equipes em campeonatos, torneios e competições, representando a cidade, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos jovens e adultos, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

- I. Estar devidamente instalada na cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.
- II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.
- III. Participar e representar a cidade de São João da Boa Vista em torneios, competições e campeonatos locais, estaduais e municipais, promovidos por federações ou ligas da categoria, ou ainda, outras indicadas pelo município, conforme Plano de Trabalho;
- IV. Apoiar as escolas municipais de São João da Boa Vista na iniciação esportiva, promovendo o Voleibol Feminino como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos aos

- participantes e praticantes, criando concentração, disciplina, respeito e cidadania, utilizando a modalidade como esporte de grande apelo ao coleguismo e integração educativa, esportiva e disciplinar;
 - V. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;
 - VI. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais de São João da Boa Vista quando utilizados na consecução deste Convênio;
 - VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;
 - VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
 - IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas;
 - X. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
 - XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;
 - XII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.
 - XIII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;
 - XIV. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
 - XV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - XVI. Apresentação mensal no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, dos resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho apresentado e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
 - XVII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito atualizadas;
- PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

- a) manutenção da equipe, auxílio atleta amador, preparação técnica e desportiva;
- b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista, hospedagem, alojamento e moradia de atletas, tarifas de energia elétrica, água e esgoto;
- c) despesas administrativas, materiais de escritório, material de consumo, internet, etc.;
- d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista, incluindo-se despesas com transporte, combustível, pedágios, alimentação e outras despesas com viagem e transporte para fora do Município;
- e) despesas médicas, fisioterapia, academias, farmácia;
- f) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;
- g) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos, publicidade, premiação;
- h) taxas de arbitragem; taxas e despesas de inscrição em torneios e campeonatos;
- i) passes do Transporte Urbano do Município;
- j) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
- k) outras despesas correlatas.

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanentes do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro a instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.
- II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.
- III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que

se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao setor de prestação de contas mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as normas em vigor.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao Artigo 2º desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária: 01 – PODER EXECUTIVO - 01.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES, ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes, suplementada se necessário;

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. MANTIQUEIRA COUNTRY CLUB	Promoção do Desporto Amador	1ª Parcela- R\$ 4.700,00- após a assinatura do Convênio;	R\$ 42.500,00
		2ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa;	
		3ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa;	
		4ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa;	
		5ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa;	
		6ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa;	
		7ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa;	
		8ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa;	
		9ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa.	
		10ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa	
Total Geral			R\$ 42.500,00

ANEXO - II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e o Mantiqueira Country Club

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro e inscrito no C.N.P. J sob n.º. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. nº. 3.554.711-X, C.P.F. nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e o Mantiqueira Country Club, com sede à Avenida Durval Nicolau, 1625, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob nº.51.270.395/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo Tobias dos Santos, brasileiro, casado, R.G. nº. 11.940.239 – SSP/ SP, C.P.F. nº. 002.175.328-88, de ora em diante denominado CONVENIADO, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº de , na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a Concessão de Apoio Financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade sem fins lucrativos, com atividades esportivas de disputa e representação da cidade na modalidade Voleibol Feminino, com categoria Adulto e apoio nas categorias de base, visando a manutenção de suas atividades conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e auxiliando na formação física, intelectual, moral e cívica dos atletas e praticantes, como no desenvolvimento de adultos e jovens com um convívio saudável, agregando valores éticos, morais e cívicos, criando disciplina, concentração, respeito e cidadania, como previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO

CONVENIADO COM SUAS RESPECTIVAS METAS

MODALIDADE ESPORTIVA: Voleibol Feminino

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

- a) manutenção da equipe, auxílio atleta amador, preparação técnica e desportiva;
- b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista, hospedagem, alojamento e moradia de atletas, tarifas de energia elétrica, água e esgoto;
- c) despesas administrativas, materiais de escritório, material de consumo, internet, etc.;
- d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista, incluindo-se despesas com transporte, combustível, pedágios, alimentação e outras despesas com viagem e transporte para fora do Município;
- e) despesas médicas, fisioterapia, academias, farmácia;
- f) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes à modalidade;
- g) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos, publicidade, premiação;
- h) taxas de arbitragem, despesas com inscrição em torneios e campeonatos;
- i) passes do Transporte Urbano do Município;
- j) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
- k) outras despesas correlatas.

A CONVENIADA, além das obrigações quanto à prestação de contas, obriga-se a manter sob sua responsabilidade pelo prazo de 2 (dois) anos todo material ou equipamento esportivo adquirido com recursos provenientes do Convênio, sendo facultado ao Departamento de Esportes proceder à sua verificação ou conferência a qualquer momento.

Em caso de constatação da falta do material ou equipamento e não justificada ensejará à CONVENIADA a devolução dos recursos dispendidos na aquisição dos materiais ou equipamentos, devidamente corrigidos na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Em razão do plano de trabalho apresentado, o CONVENIADO se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Representar a cidade de São João da Boa Vista em torneios, campeonatos e competições locais, estaduais e nacionais, promovidos por Federações ou Ligas da categoria, ou ainda outras indicadas pelo município, conforme Plano de Trabalho ou como convidada.

III. Apoiar as escolas municipais de iniciação esportiva, promovendo a prática do Voleibol Feminino entre jovens e adultos;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos próprios municipais quando utilizados na consecução deste convênio;

VI. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

VII. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA

CONVENIENTE
CRONOGRAMA
DESEMBOLSO
CONVENIENTE

E
DE
DA

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) da forma seguinte:

1ª. Parcela- R\$ 4.700,00- após a assinatura do Convênio; 2ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; 3ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; 4ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; 5ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; 6ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa; 7ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; 8ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; 9ª Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa; 10ª. Parcela- R\$ 4.200,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade – Mantiqueira Country Club – Banco do Brasil – Agência 6526-9
C o n t a Corrente nº. 1588-1

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de São João da Boa Vista, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de atraso na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme normas em vigor;

V. A CONVENIENTE informará ao CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município de São João da Boa Vista poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á: a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADO;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para o Município de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pelo CONVENIADO, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na Cláusula Sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente Termo, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pelo CONVENIADO poderá ele firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar mão de obra ou serviços, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de abril de 2011.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Mantiqueira Country Club
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

**LEI Nº 2.964,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011**
“Aumenta o número de vagas do cargo em comissão de Diretor de Escola”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica aumentado 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Diretor de Escola, constantes da tabela B do anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Em razão do aumento da vaga de que trata o artigo 1º desta lei, a tabela B do anexo III da Lei 670/92, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA ‘B’ do anexo III da Lei 670/92

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

TABELA B		
CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	04	2.904,09
DIRETOR DE ESCOLA	06	2.710,48
VICE DIRETOR DE ESCOLA	18	2.516,87
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	02	2.323,28
COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	2.129,68
TOTAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO	41	

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E METODOLOGIA DE CÁLCULO. (diferença apurada entre o cargo de Professor de Ensino Infantil para Diretor de Escola)

Exercício 2.011 (Abril a Dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.699,23	15.293,07
IPSJBV (empregador) 22%	373,83	3.364,47
13º salário (proporc/integral)	141,60	1.274,40
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	31,15	280,35
1/3 férias	47,20	424,80
CHEQUE FÉRIAS	94,40	849,60
TOTAIS	2.387,41	21.486,69

Exercício 2.012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.699,23	20.390,76
IPSJBV (empregador) 22%	373,83	4.485,96
13º salário (proporc/integral)	141,60	1.699,20
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	31,15	373,80
1/3 férias	47,20	566,40
CHEQUE FÉRIAS	94,40	1.132,80
TOTAIS	2.387,41	28.648,92

Exercício 2.013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.699,23	20.390,76
IPSJBV (empregador) 22%	373,83	4.485,96
13º salário (proporc/integral)	141,60	1.699,20
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	31,15	373,80
1/3 férias	47,20	566,40
CHEQUE FÉRIAS	94,40	1.132,80
TOTAIS	2.387,41	28.648,92

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:			
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:			
Superávit Financeiro 2010.....	R\$	2.210.323,82	
(+) Receita Prevista para 2011	R\$	146.580.000,00	
(=) Disponibilidades Previstas para 2011	R\$	148.790.323,82	
1.2. Custo de novas despesas com pessoal já ampliadas:			
Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da infância, e Criação de 35 vagas do cargo de Prof. Ensino Fundamental.....			
	R\$	1.923.231,80	
(+) Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola.....	R\$	39.103,95	
Soma.....		R\$ 1.962.335,75	
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0133%		
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0131%		

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:			
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas			
Superávit Financeiro	R\$	0,00	
(+) Receitas Previstas.....	R\$	152.490.800,00	
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	152.490.800,00	
1.2. Custo Projetado com novas despesas:			
Ampliação de novas despesas - Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento, e Criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental.....			
	R\$	1.922.231,80	
(+) Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola.....	R\$	62.729,64	
Soma.....		R\$ 1.985.961,44	
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0130%		
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0130%		

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:			
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas			
Superávit Financeiro	R\$	0,00	
(+) Receitas Previstas	R\$	172.146.700,00	
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	172.146.700,00	
1.2. Custo Projetado com novas despesas:			
Ampliação de novas despesas - Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento, e Criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental.....			
	R\$	1.922.231,80	
(+) Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola.....	R\$	62.729,64	
Soma.....		R\$ 1.985.961,44	
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0115%		
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0115%		

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 1º DE ABRIL DE 2011.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e no Anexo de Metas Fiscais (Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado), constante da LDO para o exercício de 2.011, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.965, DE 13 DE ABRIL DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a firmar Termo de Convênio com a Liga Sanjoanense de Desportos, objetivando conceder apoio financeiro, e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de Convênio, objetivando conceder apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade desportiva sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, com objetivo de dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João e região, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I.Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.

II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter

o cadastro com acesso público.

III. Proporcionar um convívio saudável utilizando das praças de esportes do município para o encontro de famílias como alternativa de lazer aos finais de semana, onde possam assistir disputas esportivas entre equipes locais e regionais.

IV. Apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador e proporcionar aos atletas que se destaquem nas modalidades envolvidas o encaminhamento ao desporto de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho e Convênio celebrado com a Liga Sanjoanense de Desportos.

V.Apoiar as escolas municipais do município nos programas de iniciação esportiva;

VI. Divulgar os eventos que promover ou participar relacionados ao Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista através dos meios de comunicação disponíveis;

VII. Zelar pelo bem estar dos atletas e manutenção dos Próprios Municipais, utilizados na consecução deste Convênio;

VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção aos atletas e comunidade;

IX. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

X.Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente das metas apresentadas;

XI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado;

XIV. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em caso de recebimento no último exercício ou anterior;

XV. Estar com a diretoria legalmente constituída, empossada e em exercício;

XVI. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII. Apresentar mensalmente no Departamento de Esportes da

Prefeitura de São João da Boa Vista os resultados e metas alcançadas previstas na Proposta de Trabalho apresentada com um Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nas etapas previstas no Convênio;

XVIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar em dia com as Fazendas Municipal e Federal;

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

- Aquisição de bens e materiais de natureza permanente;

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro à instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I. Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade.

III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e

convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao setor de prestação de contas mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Relatório de avaliação e aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá efetuar a prestação de contas, sempre atendendo à legislação e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao Artigo 2º desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL - 02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS, ELEMENTO DE DESPESA –

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS	Promoção do Desporto Amador	1ª Parcela- RS 6.000,00 - após a assinatura do Convênio; 2ª Parcela- RS 4.000,00 - 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa;	RS 10.000,00
Total Geral			RS 10.000,00

ANEXO - II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Liga Sanjoanense de Desportos

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P. J sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.554.711-X, CPF nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e a Liga Sanjoanense de Desportos, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 595, Bairro Santo André, CNPJ. Nº. 44.836.369/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Francisco Pedro Regini Junior, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº. 4.830.810, CPF nº. 133.921.828-34, de ora em diante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº....., de.....,na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com atividade no desporto amador sanjoanense e regional, visando à manutenção de suas atividades, dirigir o desporto amador,

promover campeonatos, torneios e competições, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e ajudando na formação física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João da Boa Vista e região, utilizando o esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com um convívio saudável e alternativas de lazer onde possam praticar e assistir disputas esportivas nas várias modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONVENIADA E SUAS RESPECTIVAS METAS

Ampliação da estrutura existente na Liga, com a aquisição de bens e materiais permanentes, principalmente com vistas à melhoria e otimização dos trabalhos relativos aos Convênios firmados e outros projetos a desenvolver, sempre direcionado na educação e prática do desporto amador.

Na execução do Plano de Trabalho apresentado, os recursos poderão ser utilizados para:

- Aquisição de bens e materiais de natureza permanente.

Quando da aquisição dos bens e materiais com recursos do presente Convênio, deverão ser apresentados juntamente com a Prestação de Contas prova ou comprovação dos respectivos registros contábil e patrimonial.

335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200352097 - Promoção de Atividades Esportivas, suplementada se necessário;

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em razão do plano de trabalho apresentado, a conveniada se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Dirigir o desporto amador, promover e/ou participar de campeonatos, torneios e competições, locais, regionais estaduais e nacionais, além de fomentar a modalidade esportiva amadora na cidade, como as demais atividades previstas de conformidade com o Plano de Trabalho;

III. Apoiar as Escolas Municipais de iniciação esportiva;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste Convênio;

VI. Responsabilizar-se pelos custos com premiações, medalhas, troféus, taxas de arbitragem, bem como com a organização total dos campeonatos;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e,

exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

X. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIV. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da forma seguinte:

1ª. Parcela- R\$ 6.000,00 - após a assinatura do Convênio; 2ª. Parcela- R\$ 4.000,00 - 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/ Etapa;

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

·Depósito em conta corrente da entidade – Banco do Brasil. – Agência 6526-9, conta corrente nº. 1585-7

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento)

ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes.

V. A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do

convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á: a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da Conveniente e Conveniada;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente Termo, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, estagiários ou serviços de terceiros, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR
Liga Sanjoanense de Futebol

Testemunhas:
1. _____
2. _____

LEI Nº 2.966,
DE 13 DE ABRIL DE 2.011
“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a firmar Termo de Convênio com a Liga Sanjoanense de Desportos, objetivando conceder apoio financeiro, e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de Convênio, objetivando conceder apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade desportiva sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, com objetivo de dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João e região, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:
I.Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.
II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.
III. Proporcionar um convívio saudável utilizando das praças de esportes do município para o encontro de famílias como alternativa de lazer aos finais de semana, onde possam assistir disputas esportivas entre equipes locais e regionais.

IV. Apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador e proporcionar aos atletas que se destaquem nas modalidades envolvidas o encaminhamento ao desporto de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho e Convênio celebrado com a Liga Sanjoanense de Desportos.

V. Apoiar as escolas municipais do município nos programas de iniciação esportiva;

VI. Divulgar os eventos que promover ou participar relacionados ao Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista através dos meios de comunicação disponíveis;

VII. Zelar pelo bem estar dos atletas e manutenção dos Próprios Municipais, utilizados na consecução deste Convênio;

VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção aos atletas e comunidade;

IX. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

X. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente das metas apresentadas;

XI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado;

XIV. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em caso de recebimento no último exercício ou anterior;

XV. Estar com a diretoria legalmente constituída, empossada e em exercício;

XVI. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII. Apresentar mensalmente no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista os resultados e metas alcançadas previstas na Proposta de Trabalho apresentada com um Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nas etapas previstas no Convênio;

XVIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar em dia com as Fazendas Municipal e Federal;

poderão ser utilizados para:

I. Despesas administrativas (contas e tarifas de telefone, correios, materiais de escritório, material consumo, material de expediente, provedor e manutenção site internet,);

II. Taxas de arbitragem, inscrições, registros e filiações;

III. Despesas com transportes, passagens, aluguel de veículos, combustível, pedágios, alimentação, passes ônibus;

IV. Despesas médicas, farmacêuticas, clínicas;

V. Despesas com uniformes e materiais esportivos relativos às modalidades;

VI. Realização de cerimônias e eventos relativos com premiação, troféus, medalhas, placas, faixas;

VII. Aluguel de imóvel e despesas com tarifas de água e energia elétrica (destinado apenas para residência de atletas) se for necessário;

IX. Cursos de reciclagem, capacitação, aperfeiçoamento de desportos, nas modalidades deste Convênio;

X. Despesas com Serviços de Terceiros, Assessoria Jurídica, Contábil, Técnica e outros correlatos;

XI. Despesas com auxílio a atletas, treinadores, auxiliares técnicos do desporto amador;

XII. Outras despesas correlatas e pertinentes à execução do Convênio.

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxilio financeiro à instituição, informando

ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I. Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade.

III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do

Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao setor de prestação de contas mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Relatório de avaliação e aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá efetuar a prestação de contas, sempre atendendo à legislação e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao Artigo 2º desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária: 01 – PODER EXECUTIVO - 01.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES, ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes, suplementada se necessário;

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

A N E X O I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS	Promoção do Desporto Amador	<u>1ª. Parcela- R\$ 47.000,00-</u> após a assinatura do Convênio; <u>2ª. Parcela- R\$ 35.600,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; <u>3ª. Parcela- R\$ 30.200,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; <u>4ª. Parcela- R\$ 34.500,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; <u>5ª. Parcela- R\$ 36.000,00-</u> 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; <u>6ª. Parcela- R\$ 23.000,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa; <u>7ª. Parcela- R\$ 24.600,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; <u>8ª. Parcela- R\$ 19.600,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; <u>9ª Parcela- R\$ 17.100,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa. <u>10ª. Parcela- R\$ 15.900,00-</u> 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa	R\$ 283.500,00
Total Geral			R\$ 283.500,00

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos

ANEXO - II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Liga Sanjoanense de Desportos

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P. J sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.554.711-X, CPF nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e a Liga Sanjoanense de Desportos, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 595, Bairro Santo André, CNPJ. Nº. 44.836.369/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Francisco Pedro Regini Junior, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº. 4.830.810, CPF nº. 133.921.828-34, de ora em diante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº....., de.....,na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com atividade no desporto amador sanjoanense e regional, visando à manutenção de suas atividades, dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e ajudando na formação física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João da Boa Vista e região, utilizando o esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com um convívio saudável e alternativas de lazer onde possam praticar e assistir disputas esportivas nas várias modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONVENIADA E SUAS RESPECTIVAS METAS

Apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador, educação e prática do desporto amador e possibilitar aos atletas que se destacuem nas modalidades envolvidas o encaminhamento ao desporto de alto rendimento, conforme Plano de

Trabalho e de agregação de novos valores para alcançar rendimentos de maior destaque no cenário do desporto estadual e a nível nacional.

MODALIDADE ESPORTIVA: Desporto Amador Sanjoanense e Regional

1-) LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS- R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinada à organização e promoção de campeonatos ou torneios na modalidade Futebol de Campo categorias Amador, Categorias de base, Veteranos ou Masters, Society e demais modalidades do desporto amador custeio da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado, e também apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador.

As modalidades abaixo relacionadas, para este ano de 2.010 tem equipes já constituídas e de agregação de novos valores para alcançar rendimentos de maior destaque no cenário do desporto estadual e a nível nacional, das modalidades seguintes:

2 -) B A S Q U E T E B O L MASCULINO- R\$ 42.500,00 – o projeto de trabalho da modalidade é a de manter as equipes em treinamentos, com aulas teóricas e práticas e participação nos Campeonatos promovidos por entidades que regulamentam a modalidade no estado de São Paulo, nas categorias Infanto-Juvenil, Juvenil e Sub-21, e ampliação do projeto social com aumento no atendimento de crianças e adolescentes;

3-) FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL FEMININO-R\$ 28.000,00 – o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e respeitando também as faixas etárias Infanto Juvenil, Juvenil, Sub 21 e Adulto (acima de 21 anos);

4-) FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – CATEGORIAS DE BASE 11, 13, 15 E 21 ANOS) – R\$ 24.000,00 – Projeto também nos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e respeitando as faixas etárias, 11, 13, 15 e 21 anos;

5-) NATAÇÃO MASCULINA E FEMININA-R\$ 18.000,00 – O projeto também nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e participação em Torneios Regionais, Estaduais e Nacionais, filiação em parceria com clubes da cidade junto a Federação Aquática Paulista, e disputa de eventos da mesma na categoria vinculados pela 5ª Região da FAP.

6-) VOLEIBOL MASCULINO ADULTO – R\$ 14.000,00 – O projeto também nos moldes das outras modalidades, com participação em campeonatos e torneios promovidos pelas Ligas, Associações e Federação dos promotores da modalidade na região e no estado;

7-)HANDEBOL MASCULINO E FEMININO – R\$ 40.000,00 – O projeto também nos moldes das outras modalidades com parte dos custos subsidiado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, em razão desta modalidade ser treinada diretamente por professores do próprio Departamento de Esportes, também com ênfase nas categorias de base e trabalho social no atendimento a crianças e adolescentes, e também a participação em campeonatos e torneios promovidos pelas Ligas, Associações e Federação.

8-) BASQUETEBOL FEMININO – R\$ 7.000,00 - O projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base, aumento no trabalho social com crianças e adolescentes, participação em torneios e campeonatos promovidos por Ligas, Associações e Federação.

9-) ATLETISMO – R\$ 5.000,00 – o projeto também nos mesmos moldes das outras modalidades, também com ênfase nas categorias de base e participação em competições promovidas por Ligas, Associações e Federação, aumento no trabalho social com crianças e adolescentes;

10-) MALHA E BOCHA – R\$ 10.000,00 – o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, como modalidade de tradição e bons resultados, incentivando a participação de novos praticantes e participação em torneios e competições promovidos pelas Ligas, Associações e Federação;

Todas as modalidades acima necessitam de transporte, alimentação para disputa dos eventos, com custeio pela Liga Sanjoanense de Desportos de acordo com as planilhas de custo apresentadas, como também atendimento à necessidade de alguns atletas que estudem fora do nosso município e venham a integrar as equipes acima, quando os mesmo farão jus ao pagamento das despesas de suas viagens até nosso município ou até o local de competição quando a economia das despesas de viagem for menor, para isto poderão estar utilizando passagens de linhas de ônibus devidamente regulamentadas.

Na solicitação destes valores alem da prestação de contas regularmente feitas junto à secretaria da Liga, as modalidades acima descritas firmarão um compromisso no qual cada uma deverá apresentar um responsável devidamente qualificado que representará a modalidade junto à Liga Sanjoanense de Desportos.

No ato do compromisso todas as modalidades acima se obrigam perante a Liga e ao Departamento de Esportes a realizar o cronograma de treinamentos, competições conforme seus projetos e planilhas apresentados.

Também ficam as mesmas, além das prestações de contas, obrigadas a encaminhar todos os resultados de

seus eventos, preferencialmente de forma semanal para a divulgação no site da Liga e distribuição aos órgãos de imprensa do município e região.

As mesmas modalidades também ficarão obrigadas a enviar para competições representando São João da Boa Vista nos Jogos Regionais organizados e promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer de São Paulo, e havendo classificação para os Jogos Abertos do Estado, também deverão enviar suas equipes para representação do município.

Ao assumirem compromisso com a Liga, deverão apresentar a relação de atletas que compõe suas equipes e atletas que estão em fase de treinamentos, que terá o controle e atualização pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal.

As modalidades que possuírem atletas de fora do município e necessitarem de alojamento, deverão solicitar à Liga Sanjoanense de Desportos o custeio destas despesas, como aluguel, água e energia, onde será avaliado e realizado contrato de locação de acordo com a necessidade e em nome da Liga, cujas despesas serão pagas durante a vigência do Convênio.

As modalidades que não cumprirem suas obrigações junto à Liga poderão ter sua parcela suspensa e posteriormente até mesmo cancelada neste Convênio, ocasião que a Liga fará o comunicado junto ao Departamento de Esportes, Departamento de Finanças e Câmara Municipal através de ofício, e imediatamente devolverá qualquer saldo remanescente aos cofres da Prefeitura, em valores que deveriam ser repassados à modalidade eventualmente faltosa aos compromissos assumidos.

Para fins de prestação de contas serão aceitos somente documentos, como Notas Fiscais e recibos devidamente quitados e preenchidos e forma correta, de conformidade com a legislação vigente e também quanto às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que regem a matéria.

Na execução do Plano de Trabalho apresentado, os recursos poderão ser utilizados pelas modalidades para:

I. Despesas administrativas (contas e tarifas de telefone, correios, materiais de escritório, material consumo, material de expediente, provedor e manutenção site internet,);

II. Taxas de arbitragem, inscrições e filiações;

III. Despesas com transportes, passagens, aluguel de veículos, combustível, pedágios, alimentação, passes ônibus;

IV. Despesas médicas, farmacêuticas, clínicas;

V. Despesas com uniformes e materiais esportivos relativos às modalidades;

VI. Realização de cerimônias e eventos relativos com premiação, troféus, medalhas, placas, faixas;

VII. Aluguel de imóvel (destinado apenas para residência de atletas) se

for necessário;

VIII. Cursos de reciclagem, capacitação, aperfeiçoamento de desportos, nas modalidades deste Convênio;

IX. Despesas com Serviços de Terceiros, Assessoria Jurídica, Contábil, Técnica e outros correlatos;

X. Despesas com auxílio a atletas, treinadores, auxiliares técnicos do desporto amador;

XI. Outras despesas correlatas e pertinentes à execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em razão do plano de trabalho apresentado, a conveniada se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Dirigir o desporto amador, promover e/ou participar de campeonatos, torneios e competições, locais, regionais estaduais e nacionais, além de fomentar a modalidade esportiva amadora na cidade, como as demais atividades previstas de conformidade com o Plano de Trabalho;

III. Apoiar as Escolas Municipais de iniciação esportiva;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste Convênio;

VI. Responsabilizar-se pelos custos com premiações, medalhas, troféus, taxas de arbitragem, bem como com a organização total dos campeonatos;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

X. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIV. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) da forma seguinte:

1ª. Parcela- R\$ 47.000,00- após a assinatura do Convênio; 2ª. Parcela- R\$ 35.600,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; 3ª. Parcela- R\$ 30.200,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; 4ª. Parcela- R\$ 34.500,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; 5ª. Parcela- R\$ 36.000,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; 6ª. Parcela- R\$ 23.000,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa; 7ª. Parcela- R\$ 24.600,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; 8ª. Parcela- R\$ 19.600,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; 9ª. Parcela- R\$ 17.100,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa; 10ª. Parcela- R\$ 15.900,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

·Depósito em conta corrente da entidade – Banco do Brasil. – Agência 6526-9, conta corrente nº. 1585-9

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de

São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I.Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes.

V. A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do

programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da Conveniente e Conveniada;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente Termo, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, estagiários ou serviços de terceiros, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido

e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR
Liga Sanjoanense de Futebol

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.079,
DE 29 DE MARÇO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Renata Felisberto Lopes, conforme processo nº 79/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/04/2011, à servidora **RENATA FELISBERTO LOPES**, portadora do RG nº 32.308.611-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e onze (29.03.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.080,
DE 30 DE MARÇO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 29 de março de 2.010,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Incluir **JANAINA CAMARGO ANTONIO, MARIANE APARECIDA CARDOSO e MICHELE BARBOSA DA SILVA** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze (30.03.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.081,
DE 01 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUIS ANTONIO GONÇALVES, FRED MARCON WESTIN e NILSON ZENUN** para efetuarem avaliação do Lote 03 da Quadra U, com área de 11.005,75 m², localizado na Avenida Lázaro Ribeiro, esquina com a Avenida Dez e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação da presente portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e onze (01.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.082,
DE 01 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2.011, a Sra. **ALINE MANCINE GREGÓRIO**, portadora do RG 43.527.855-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2011.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e onze (01.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.083,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 05/2011:

SIDINARA FONSECA SUELI MOTA CURTI ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.084,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 036/11 cujo objeto é a **aquisição de produtos químicos para piscina**.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Daniela Luzia dos Reis Machado, Juliane Poiano Celeiro e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.085,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 037/11 cujo objeto é a **contratação dos serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2011**.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Maria Cecília da Silva Boratto e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.086,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 038/11 cujo objeto é a **aquisição de móveis escolares e de escritório**.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Daniela Luzia dos Reis Machado e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.087,
DE 04 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 039/11 cujo objeto é a

aquisição de tira reagente para teste de glicemia capilar.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Heloísa Helena da Silva Nassar e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ludimila Borato Barros Zan para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze (04.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.088,
DE 05 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando ter sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2010 para apurar as responsabilidades do servidor Carlos Eduardo Gonçalves Guimarães;

Considerando ainda o parecer final constante das fls. 60/61 do mesmo processo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir do dia 06 de abril de 2.011, o Sr. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES**, portador do RG nº 1.206.299 do cargo de Jardineiro, conforme estabelece o Inciso I do Artigo 36 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e onze (05.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.089,
DE 07 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de São João da Boa Vista, nomeado pela Portaria nº 2.342, de 11/03/2005:

Alexandre Riquena Costa, representante do Corpo de Bombeiros, pelo Sr. **ADRIANO RIQUENA COSTA**

Francine de Oliveira Soares, representante da Polícia Rodoviária pelo Sr. **DIJALMA FERREIRA DE LIMA**

Rubens Eduardo Peripato, representante da Elektro, pelo Sr. **HERCULANO JOSÉ LIMA FIGUEIREDO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e onze (07.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.090,
DE 08 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros, **FRED MARCON WESTIN, LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **NILSON ZENUN** para efetuarem avaliação do Lote 4 da Quadra V, com área de 5.844,92 m², localizado no Distrito Industrial, neste município e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.031, de 10/3/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.091,
DE 08 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Marcos Toledo Gamba, portador do RG nº 34.121.499-1, aprovado no concurso público nº 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de abril de 2.011, os efeitos da

Portaria nº 5.924, de 24 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.092,
DE 08 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do servidor Adailton Donizetti Ferreira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ADELSON DE ANDRADE MARIM**, portador do RG 10.388.161-X, classificado em 6º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.093,
DE 08 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **SONIA DO CARMO PEREIRA** para membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze (08.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.094,
DE 11 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE**, portadora do RG nº 11.565.974, para no período de 01/04/2011 a 20/04/2011 ocupar o cargo em comissão de chefe do Setor de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares do Sr. Valdei Samonetto, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.095,
DE 11 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GABRIEL DA SILVA GOULART**, portador do RG nº 1.053.376, para no período de 13/04/2011 a 02/05/2011 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, por motivo de férias regulamentares do Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.096,
DE 11 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os engenheiros **NILSON ZENUN, LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação do Lote 6A da

Quadra D, com área de 22.202,04 m², localizado no Prolongamento da Avenida Dolores Martins Rubinho, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.097,
DE 11 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os engenheiros **NILSON ZENUN, LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação do Lote 1 da Quadra V, com 6.785,35 m² e Lote H, com 6.330,90 m², localizado na Avenida Dez, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze (11.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.098,
DE 12 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação de uma área com 11.246,34 m², localizada no Bairro Pedregulho, objeto da Matrícula 29.107 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e onze (12.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.099,
DE 12 DE ABRIL DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 2.869, de 08 de outubro de 2.010, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 043, de 22 de julho de 1997 e suas alterações; Considerando ainda a Lei nº 2.955, de 12 de abril de 2.011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, no Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, tendo como suplente **JOÃO BATISTA CARDOSO**

VALTER PERES FRANCO, representante do Sindicato dos Professores da Rede Oficial de Ensino do Estado de São Paulo, tendo como suplente **SÔNIA REGINA CORDEIRO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril dois mil e onze (12.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2000, 2001, 2002, 2003 e 2004 (executados) – Multa de Bloqueio/2009
NOME: XAM Representação Comercial Ltda

Nº CADASTRO: CMC 10194
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1882/2010
VALOR: R\$ 2.168,58

TRIBUTO CANCELADO: Multa Art. 272 CTM – Multa/ 2007
NOME: Ana Rita Andrade Eduardo
Nº CADASTRO: CMC 6598
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5126/2010
VALOR: R\$ 221,78

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2006 (executado)
NOME: Osvaldo Piconi

Nº CADASTRO: 28.7.96
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6445/2010
VALOR: R\$ 649,57

TRIBUTO CANCELADO: CIP/ 2008
NOME: Aparecida Nunes Pereira
Nº CADASTRO: 36.11.170.1 – Antonio Pereira
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6475/2010
VALOR: R\$ 44,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – CIP/2006, 2007, 2008 (executados) e 2009 – Parcelamento D.A./2007
NOME: Maria Benedita Vilella Combe
Nº CADASTRO: 10.23.239.1 – Ismael Combe
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6482/2010
VALOR: R\$ 1.228,43

TRIBUTO CANCELADO: Multa Art. 272 - CTM
NOME: Janete Vieira Murari
Nº CADASTRO: CMC 11692
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6491/2010
VALOR: R\$ 134,00

TRIBUTO CANCELADO: Auto Infração D.A./2010
NOME: Tânia Regina Garcia da Rocha
Nº CADASTRO: 10.37.82.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 314/2010
VALOR: R\$ 593,95

TRIBUTO CANCELADO: ISSQN/1996, 1997, 1998, 2001 (executados) – Taxa de Licença/ 1997, 1998, 1999/2000 – 2 parcelamentos D.A.1995 (executado)
NOME: Frank Rinaldo Matielo
Nº CADASTRO: CMC 520509
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4730/2002
VALOR: R\$ 1.690,99

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 – CIP/2009
NOME: Joaquina Ignácio Candido
Nº CADASTRO: 8.5.10.1 – José Candido
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5145/2010
VALOR: R\$ 142,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 – CIP/2009
NOME: Maria Helena Giacomo
Nº CADASTRO: 36.3.30.1 – Daniel Peneda
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5216/2010
VALOR: R\$ 176,80

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2004, 2008 e 2009 (executados) – CIP/2003, 2004, 2008 e 2009 (executados) – 2 parcelamentos/2008 - ISSCC/ 2008
NOME: Benedita dos Santos

Nº CADASTRO: 28.31.15.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7905/2010
VALOR: R\$ 849,59

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Silvia Helena M. Faislon
Nº CADASTRO: 29.29.19.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7963/2010
VALOR: R\$ 255,25

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2009 e 2010 – CIP/2008, 2009 e 2010
NOME: Fabiana Rehder dos Santos
Nº CADASTRO: 13.73.14.1 – Almir Rogério Santos
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7680/2010
VALOR: R\$ 329,06

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2007, 2008 (executados) e 2009 - CIP/2007, 2008 (executados) e 2009 – ISSCC/2008 (executado)
NOME: Vanessa Nogueira Ferreira Luiz
Nº CADASTRO: 28.32.8.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5632/2010
VALOR: R\$ 516,93

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2010 – CIP/2008, 2010 – Parcelamento/2006 (executado)
NOME: Benedito Aparecido Pereira
Nº CADASTRO: 11.97.60.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6920/2010
VALOR: R\$ 257,45

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio
NOME: Cacilda Lemes de Faria - ME
Nº CADASTRO: CMC 12855
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6485/2010
VALOR: R\$ 1.080,20

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Maria Angélica Valentim
Nº CADASTRO: 9.9.119.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7201/2010
VALOR: R\$ 1.042,76

TRIBUTO CANCELADO: ISSQN/1993 e 1994 (executados) – Multa de Bloqueio
NOME: Francisco Afonso de Oliveira
Nº CADASTRO: CMC 3600
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 2074/2010
VALOR: R\$ 368,77

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2006, 2007, 2008, 2009 e 2010
NOME: José Benedito Gomes
Nº CADASTRO: CMC 7322
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6752/2010
VALOR: R\$ 136,58

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2010 NOME: Luciany Simone Aparecida Gamba Nº CADASTRO: 13.66.16.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 6828/2010 VALOR: R\$ 90,36	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2009 (executados) e 2010 – CIP/2008, 2009 (executados) e 2010 NOME: Tânia Regina Garcia da Rocha Nº CADASTRO: 10.37.82.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 395/2011 VALOR: R\$ 324,48	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010 NOME: Mara Regina de Paula Silva Nº CADASTRO: 10.77.170.1 – José Antonio de Paula ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 130/2011 VALOR: R\$ 228,05	Nº DO PROCESSO: 305/2011 VALOR: R\$ 323,56
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008 (executado) 2009 e 2010 – CIP/2008 (executado) 2009 e 2010 NOME: Luiz Carlos de Souza Nº CADASTRO: 5.13.317.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7413/2010 VALOR: R\$ 828,19	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Maria Aparecida Sassarão da Silva Nº CADASTRO: 20.9.105.1 – Marcilio Gobes Fornasiero ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 219/2011 VALOR: R\$ 158,70	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Ana Paula Medina Molinari Nº CADASTRO: 38.21.250.1 - EMURVI ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7812/2010 VALOR: R\$ 136,33	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 (executado) e 2010 – CIP/ 2009 (executado) e 2010 NOME: Waldemar Macário Domingues Nº CADASTRO: 9.4.283.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 258/2011 VALOR: R\$ 221,02
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2006, 2007, 2008 (executados), 2009 e 2010 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 (executados), 2009 e 2010 NOME: José Brito do Nascimento Nº CADASTRO: 36.7.220.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7118/2010 VALOR: R\$ 554,57	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Aparecida Pereira S. Geronimo Nº CADASTRO: 1.41.357.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 131/2011 VALOR: R\$ 423,28	TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: José Roberto da Silva Nº CADASTRO: CMC 10382 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 6971/2008 VALOR: R\$ 380,00	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010 NOME: Maria José de S. Barbosa Nº CADASTRO: 13.38.203.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 276/2011 VALOR: R\$ 228,78
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Denesio Antonio Dalcin Nº CADASTRO: 7.4.38.1 – Empresa Gestora de Ativos - EMGEA ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7924/2010 VALOR: R\$ 161,36	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (executados) 2009 e 2010 – CIP/1999, 2000, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 (executados) 2008, 2009 e 2010 NOME: Dirce Dalcyn Nº CADASTRO: 16.53.340.1 – José Marcos Dalcyn ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 2709/2010 VALOR: R\$ 1.956,39	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2007, 2008 e 2009 – ISSCC/ 2009 NOME: Odair Marcondes Fenicio Nº CADASTRO: 13.107.8.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 5055/2010 VALOR: R\$ 623,76	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2009 e 2010 – CIP/2008, 2009 e 2010 NOME: Manoel Francisco Fernandes Nº CADASTRO: 8.21.335.1 – João Ramos Fernandes ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 281/2011 VALOR: R\$ 440,48
TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio NOME: Luciano de Oliveira Genovese - ME Nº CADASTRO: CMC 12146 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7191/2010 VALOR: R\$ 1.620,20	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Mario Benedito Pereira Nº CADASTRO: 10.24.306.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 187/2011 VALOR: R\$ 169,73	TRIBUTO CANCELADO: Auto Infração e imposição Multa/ 2006 NOME: Antonio Adilson Domingos Nº CADASTRO: 16.30.160.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4109/2010 VALOR: R\$ 338,53	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Maria Perinotti Tanigushi Nº CADASTRO: 13.27.70.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 595/2011 VALOR: R\$ 355,75
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 – CIP/2009 NOME: Tereza Fernandes Felisberto de Paula Nº CADASTRO: 16.62.140.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 691/2010 VALOR: R\$ 140,05	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 , CIP/2010 NOME: Áurea Bertão Bertoncelli Nº CADASTRO: 16.30.360.1 – Pedro Bertoncelli ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 104/2011 VALOR: R\$ 216,69	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e CIP/2009 NOME: Maria José da Silva Nº CADASTRO: 36.10.200.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3923/2010 VALOR: R\$ 113,88	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Terezinha de Lourdes da Silva Simião Nº CADASTRO: 36.34.30.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 324/2011 VALOR: R\$ 119,67
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2006 e 2007 (executados) – CIP/2005, 2006 e 2007 – (executados) Parcelamento/ 2006 (executado) NOME: Carlos Eduardo Ferreira Nº CADASTRO: 29.16.60.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 4167/2010 VALOR: R\$ 471,37	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 , CIP/2010 NOME: Mario Benedito Pereira Nº CADASTRO: 10.24.306.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 187/2011 VALOR: R\$ 169,73	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e CIP/2009 NOME: Maria José da Silva Nº CADASTRO: 36.10.200.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 3923/2010 VALOR: R\$ 113,88	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Terezinha de Lourdes da Silva Simião Nº CADASTRO: 36.34.30.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 324/2011 VALOR: R\$ 119,67
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 (executado) – Parcelamento 2007 e 2010 (executados) NOME: Lucia Helena Cazarini de Souza Nº CADASTRO: 30.20.190.1 – Paulo Fernando de Souza ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 7604/2010 VALOR: R\$ 2.929,36	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Aldenice Barbosa dos Santos Nº CADASTRO: 13.89.3.1 – Empreendimentos Imobiliários Ipês S/C Ltda ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 413/2011 VALOR: R\$ 307,24	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2009 (executado) e 2010 – CIP/2008 e 2009 (executados) e 2010 NOME: Benedita Nazaré de Souza Nº CADASTRO: 9.42.242.1 – Leonice Dias ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 275/2011 VALOR: R\$ 352,13	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Natalina Cazarini Ansani Nº CADASTRO: 5.29.220.1 – Valdevir Ansani ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 354/2011 VALOR: R\$ 423,74
	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Noé Felipe Nº CADASTRO: 13.28.150.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 11/2011 VALOR: R\$ 577,66	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2008, 2009 (executado) e 2010 – CIP/2008 e 2009 (executados) e 2010 NOME: Benedita Nazaré de Souza Nº CADASTRO: 9.42.242.1 – Leonice Dias ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 275/2011 VALOR: R\$ 352,13	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Orlando Delcaro Nº CADASTRO: 10.25.156.1 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 377/2011 VALOR: R\$ 221,68
	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Aldenice Barbosa dos Santos Nº CADASTRO: 13.89.3.1 – Empreendimentos Imobiliários Ipês S/C Ltda ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 413/2011 VALOR: R\$ 307,24	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010 NOME: Sandra Helena C. Pancine Nº CADASTRO: 6.71.110.1 – José Carlos Pancine ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: José Benedito Gomes Nº CADASTRO: 16.97.80.1 - COHAB ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49 Nº DO PROCESSO: 535/2011 VALOR: R\$ 142,10
		TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010 NOME: Sandra Helena C. Pancine Nº CADASTRO: 6.71.110.1 – José Carlos Pancine ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/ 2010 – CIP/2010 NOME: Denise Latari Nº CADASTRO: 6.60.110.1 – Tomaz Latari

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 85/2011
VALOR: R\$ 120,30

TRIBUTO CANCELADO:
Multa Artigo 272 –
Parcelamento/2010 (executado)
ISSQN/2007
NOME: José Batista Vieira
Nº CADASTRO: CMC 3878
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 591/2011
VALOR: R\$ 539,02

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010
NOME: Antonio Marcos
Nº CADASTRO: 4.23.337.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6/2011
VALOR: R\$ 730,04

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
1999, 2000, 2001, 2002, 2003,
2004, 2005, 2006, 2007, 2008
(executados) e 2009 – CIP/
2003, 2004, 2005, 2006, 2007,
2008 (executados) e 2009 –
Taxas/2002 – Parcelamento/
2006 (executado)
NOME: Reinaldo Guedes da Silva
Nº CADASTRO: 11.46.137.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7381/2010
VALOR: R\$ 3.959,12

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 e CIP/2009 –
Parcelamento D.A./2009
(executado)
NOME: Nilza Augusto de Aguiar
Nº CADASTRO: 12.32.164.1 –
João Aguiar
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7462/2010
VALOR: R\$ 2.644,90

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Almir Germinari
Nº CADASTRO: 10.88.30.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 655/2011
VALOR: R\$ 524,65

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010
NOME: Osmara Aparecida Cenzi
Nº CADASTRO: 7.130.14.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 435/2011
VALOR: R\$ 136,84

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010
NOME: Penha Aparecida Bueno
Nº CADASTRO: 36.19.90.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1003/2011
VALOR: R\$ 194,27

TRIBUTO CANCELADO:
Multa de Bloqueio
NOME: Fernanda Rodrigues
Gianelli – ME
Nº CADASTRO: CMC 1126
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 6193/2010
VALOR: R\$ 1.718,70

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2008, 2009 e 2010 – CIP/2008,
2009 e 2010
NOME: Marisa Gonçalves
Nº CADASTRO: 38.16.110
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7525/2010
VALOR: R\$ 271,93

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2008, 2009 (executados) e 2010
– CIP/2008, 2009 (executados)
e 2010
NOME: Renato Brassarotto
Nº CADASTRO: 11.94.50.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 428/2011
VALOR: R\$ 449,27

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2005, 2006, 2007, 2008
(executados) e 2009 – CIP/
2005, 2006, 2007, 2008
(executados) e 2009
NOME: Benedito Carlos Pereira
Nº CADASTRO: 10.88.60.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 5326/2010
VALOR: R\$ 600,82

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2004, 2008 (executados) 2009 e
2010 CIP 2008 (executado)
2009 e 2010
NOME: Célia Regina Gregório
Nº CADASTRO: 16.51.220.1 -
COHAB
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7502/2010
VALOR: R\$ 447,94

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2006, 2008, 2009 (executados) e
2010 – CIP/2006, 2008, 2009
(executados) e 2010 – ISSCC/
2001 (executado)
NOME: Benedita de Lourdes
Paulino Camargo
Nº CADASTRO: 15.6.52
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 7224/2010
VALOR: R\$ 2.025,36

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Eunice Aparecida Pereira
da Silva
Nº CADASTRO: 12.81.83.1 –
Elias Pereira da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1322/2011
VALOR: R\$ 1.453,28

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2004, 2005, 2006, 2007, 2008

(executados) e 2010 – CIP/
2003, 2004, 2005, 2006, 2007,
2008 (executados) e 2010 –
Parcelamento/2006 (executado)
NOME: Marli Pereira Vaz
Nº CADASTRO: 16.92.20.1
COHAB-Bandeirante
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1072/2011
VALOR: R\$ 1.554,54

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2006, 2007 e 2008 (executados)
– CIP/2006, 2007 e 2008
(executados)
NOME: Syomara Guedes Dias
Nº CADASTRO: 9.11.219.12 –
Sidnei Ricardo Dias Filho
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 770/2011
VALOR: R\$ 760,42

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010
NOME: Sidney Coloza de Oliveira
Nº CADASTRO: 13.7.210.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 215/2011
VALOR: R\$ 227,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2005, 2006, 2007, 2008
(executados) 2009 e 2010 –
CIP/2005, 2006, 2007, 2008
(executados) 2009 e 2010 –
Parcelamento/2006 (executado)
– Parcelamento/2007
(executado)
NOME: Cecília Maria Basso da
Silva
Nº CADASTRO: 3.37.569.1 –
Juvenal Carlos da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 967/2011
VALOR: R\$ 2.128,95

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2010 – CIP/2010
NOME: Aparecida Sebastião
Rodrigues
Nº CADASTRO: 38.21.260.1 –
Arlindo Rodrigues
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1335/2011
VALOR: R\$ 191,32

TRIBUTO CANCELADO: CIP/
2006, 2007, 2008 e 2009 –
Parcelamentos/2006
(executados)
NOME: José Roberto Cabral Junior
Nº CADASTRO: 24.15.190.1 –
Ademir da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4732/2010

VALOR: R\$ 1.985,23
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 – CIP/2009 –
Parcelamentos/2006
(executado) – Parcelamentos/
2007 (executado) e
Parcelamentos/2010
(executado)
NOME: Vera Lúcia Alberti
Gonçalves
Nº CADASTRO: 9.28.155.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4741/2010
VALOR: R\$ 4.486,74

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2007, 2009 (executados) e 2010
– CIP/2007, 2009 (executados)
e 2010
NOME: Isabel Felix
Nº CADASTRO: 11.66.140.1 –
Mirto Nunes da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1362/2011
VALOR: R\$ 368,35

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2004, 2005, 2006, 2007, 2008
(executados) e 2009 – CIP/
2004, 2005, 2006, 2007, 2008
(executados) e 2009
NOME: Maria de Lourdes
Marreira Casarini
Nº CADASTRO: 13.62.41.1 –
Fernando F. de Oliveira
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4475/2010
VALOR: R\$ 564,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2007, 2008 (executados) e 2009
– CIP/2007, 2008 (executados)
e 2009
NOME: Maria Rita de Souza
Nº CADASTRO: 10.47.179.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 4207/2010
VALOR: R\$ 756,48

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Rosmary Sueli Alves
Nº CADASTRO: 16.65.140.1 –
José Carvalho da Costa
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 76/2011
VALOR: R\$ 231,77

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/
2009 e 2010 – CIP/2009 e 2010
NOME: Marisa Aparecida de Lima
Nº CADASTRO: 11.92.50.1 –
Geraldo Venceslau
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
Nº DO PROCESSO: 1180/2011
VALOR: R\$ 236,58

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Relação das compras de produtos e serviços efetuadas no período de 1 a 31 de março de 2011, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
100/11	14/3/11	Ki Jôia Terraplanagem Locação e Mecânica S/S Ltda ME	Serviços de locação de empilhadeira GLP	2.412,50
109/11 Convite 001/2011	21/3/11	Mapel Manutenção Peças e Empilhadeiras Ltda	Compra de uma empilhadeira marca Clark modelo C25 GLP	69.800,00

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no período de 1 á 28 de fevereiro de 2011, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
059/11	14/2/11	Ki Jóia Terraplanagem Locação e Mecânica S/S Ltda ME	Serviços de locação de empilhadeira GLP	2.412,50

São João da Boa Vista, 1 de abril de 2011

Fundação Nova São João

ATA DE REUNIÃO
ORDINÁRIA DOS
CONSELHOS, CURADOR E
CONSULTIVO DA
FUNDAÇÃO NOVA SÃO
JOÃO REALIZADA EM
25/02/2011.

PAUTA: ANÁLISE,
APRECIACÃO E APROVAÇÃO
DAS CONTAS DO EXERCÍCIO
DE 2010, DE CONFORMIDADE
COM A LEI Nº. Nº. 6404/76.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2011 (25/02/2011), às 15h00min (quinze horas) na sede da Fundação Nova São João, à Rua Santo Antonio nº. 632, reuniram-se os membros dos Conselhos, Curador e Consultivo da Fundação, presentes pelo Conselho Curador, Agostinho Negreiros, José Rubens Silvantos Mançanares, Lairto Dotta Rui, Adilson Rafael e Monsenhor Denizar Coelho, pelo Conselho Consultivo, Antônio Milton Doni, Antonio Carlos Gonçalves Peres, Celso Virga Simões, Germano Nicolau Rehder Neto, Jairo Hamilton Domingues, Josué Grespan, Maria Cândida de Oliveira Costa, Mauro Marques, Orlando Ceschin Filho, Palmiro Ferrante Júnior, Paulo Maurício Ramos Fernandes, Pedro Gomes Pereti e Raul de Oliveira Andrade Filho, também os membros do Conselho Diretor, o Presidente Waldemar Yazbek Júnior, o Tesoureiro Vanderlei Borges de Carvalho e o Secretário José Carlos da Silva Dória para apresentação da pauta e documentos. Dando início à reunião o senhor Waldemar Yazbek Júnior, Presidente do Conselho Diretor agradeceu a presença dos membros dos Conselhos da Fundação, reiterando a importância da participação destes nos assuntos da Fundação, a seguir expôs aos presentes a pauta da reunião, juntamente com o Tesoureiro, o senhor Vanderlei Borges de Carvalho, onde foram apresentadas para análise pelos presentes as peças e documentos contábeis da Fundação Nova São João, relativos ao exercício de 2010, elaboradas conforme a Lei nº. 6404/76, onde a Fundação Nova São João apresentou Resultado Operacional Líquido (Superávit) de R\$ 56.591,32 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para apreciação e análise pelos membros

presentes. A seguir o Senhor Presidente fez um breve relato aos presentes sobre as atividades da Fundação Nova São João no exercício de 2010, enfatizando os trabalhos na busca de alternativas para armazenagem e a redução dos custos operacionais e outras despesas, visando equacionar receita e despesa e procurando ainda oferecer uma prestação de serviços de qualidade, o que está evidenciado no Resultado (Superávit) obtido neste exercício, demonstrando em curto prazo a eficácia dos esforços e medidas adotadas, revertendo em curto prazo o quadro apresentado em 2009 com Resultado Negativo (Déficit) de R\$ 142.545,69. positiva em relação a armazenagem da batata semente Em seguida os documentos relativos às contas do exercício de 2010 foram analisados pelos Conselhos, sendo achados em perfeita ordem e na forma prevista pela legislação vigente, decidindo por unanimidade pela aprovação das contas. Em seguida foi concedida aos membros presentes a palavra, não havendo manifestação. Eu, José Carlos da Silva Dória, Secretário do Conselho Diretor, secretariei os trabalhos da reunião, lavrando a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, com cópia encaminhada para publicação no Jornal Oficial do Município.

CONSELHO DIRETOR:

- Waldemar Yazbek Júnior - Presidente
- Vanderlei Borges de Carvalho - Tesoureiro
- José Carlos da Silva Dória - Secretário

CONSELHO CURADOR:

- Agostinho Negreiros
 - Adilson Rafael
 - José Rubens Silvantos Mançanares
 - Lairto Dotta Rui
 - Monsenhor Denizard Coelho
- CONSELHO CONSULTIVO:
- Antônio Milton Doni
 - Antonio Carlos Gonçalves Peres

- Celso Virga Simões
- Germano Nicolau Rehder Neto
- Jairo Hamilton Domingues
- Josué Grespan
- Maria Cândida de Oliveira Costa
- Mauro Marques
- Orlando Ceschin Filho
- Palmiro Ferrante Júnior
- Paulo Maurício Ramos Fernandes
- Pedro Gomes Pereti
- Raul de Oliveira Andrade Filho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 459/11.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Ana Carolina Scarabelo, portadora do RG nº. 32.903.515-0, 2ª classificada no Concurso Público nº. 01/10 para o cargo de Técnico de Contabilidade desistiu na data de 11/04/2011, da posse para o cargo a que fora nomeada pela Portaria nº. 458/11 de 31/03/2011, tendo em vista a falta de habilitação exigida pelo Edital do Concurso Público 01/2010 (Inscrição no CRC).

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Cessar, a partir de 11/04/2011 os efeitos da Portaria 458/11 de 31/03/2011.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a onze de abril de dois mil e onze.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois e onze (11/04/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 460/11.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear no cargo de Técnico de Contabilidade, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº. 2148/07 a senhora Ednéia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, 3ª classificada no Concurso Público nº. 01/2010.

ARTIGO 2º:- Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º :- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.



PARA SUGESTÕES
DISQUE
0800-7730156

ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2011
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.63	84	ENCARPEL ENCADERNADORA E PAPELARIA LTDA	SERV. DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	220,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.17	85	COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO GALLO LTDA- ME	SERV. DE HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1.000,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.68	86	RÁDIO PIRATININGA DE SÃO J. DA B. VISTA LTDA ME	SERV. DE INSERÇÕES - ABERTURA AAO LEGISLATIVO	302,40	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	87	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	889,73	C/APRES
02.02 - 33.90.39.68	88	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	215,28	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	89	EMPÓRIO SAN GERMAN LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO EXPRESSO	205,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	90	VERA CRUZ SEGURADORA S/A	PAGTO PRÊMIO DE SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA	731,04	C/APRES
02.02 - 33.90.39.95	91	MJ DE O MARTIMBIANCO - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	109	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS	47,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.17	110	C&C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LT	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM COPIADORA	110,00	31 DIAS
02.02 - 33.90.39.99	111	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM EST AGIÁRIOS NO MÊS	1.973,91	C/APRES
02.02 - 33.90.39.68	112	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 0770-4111) DO MÊS	60,91	C/APRES
02.02 - 33.90.39.68	117	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.762,62	C/APRES
02.02 - 33.90.39.97	119	DIGITECH SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA EPP	SERV DE DIGITALIZAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E OUTROS	4.000,00	C/APRES
				R\$11.877,89	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

FRANCISCO DE ASSIS C. ARTEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:41:54
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	159.205.400,00	160.560.982,05	1.355.582,05	DESPESAS	144.162.146,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.059.800,00	27.333.342,95	-1.726.457,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.767.208,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.972.900,00	6.041.947,26	69.047,26	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	335.405,39
RECEITA PATRIMONIAL	4.999.500,00	8.106.064,82	3.106.564,82	DESPESAS CORRENTES	72.507.298,94
RECEITA DE SERVIÇOS	12.680.600,00	11.892.012,44	-788.587,56	DESPESAS DE CAPITAL	69.522.304,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.580.700,00	97.698.658,83	117.958,83	INVESTIMENTOS	89.031.710,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.911.900,00	9.488.955,75	577.055,75	INVERSOES FINANCEIRAS	183.140,33
RECEITAS DE CAPITAL	8.262.305,43	8.262.305,43	8.262.305,43	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	307.454,28
OPERÇÕES DE CRÉDITO	2.726.000,02	2.726.000,02	2.726.000,02	RESERVA DO RPPS	9.458.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	309,80	309,80	309,80	RESERVA DO RPPS	9.458.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.535.995,61	5.535.995,61	5.535.995,61	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.794.600,00	17.386.747,89	-407.852,11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.856.600,00	13.921.629,66	65.029,66		
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.938.000,00	3.465.118,23	-472.881,77		
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-13.192.000,00	-14.235.964,30	-1.043.964,30		
DEDUÇÃO DAS RECEITA PATRIMONIAL		-1.477.582,52	-1.477.582,52		
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.192.000,00	-12.758.391,78	433.618,22		
SUBTOTAL	163.808.000,00	171.974.071,07	8.166.071,07	SUBTOTAL	223.157.450,77
DÉFICIT	59.349.450,77		-59.349.450,77	SUPERÁVIT	8.486.786,00
TOTAL	223.157.450,77	171.974.071,07	-51.183.379,70	TOTAL	171.974.071,07

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

CONSOLIDADO

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:41:17
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

RECEITA			DESPESA				
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	135.312.000,00	133.135.431,44	-2.176.568,56	DESPESAS	108.188.262,72	105.619.008,86	-2.569.253,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.348.800,00	26.563.791,93	-1.785.008,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.418.409,45	54.627.653,58	-790.755,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.560.000,00	1.302.831,66	-257.168,34	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	335.239,00	335.238,64	-0,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.560.000,00	1.860.124,56	300.124,56	DESPESAS CORRENTES	52.434.614,27	50.656.116,64	-1.778.497,63
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	237.802,75	27.802,75	DESPESAS DE CAPITAL	68.418.361,33	24.310.926,40	-44.107.434,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.580.700,00	97.598.658,83	17.958,83	INVESTIMENTOS	67.936.410,00	23.828.978,83	-44.107.431,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.052.500,00	5.572.221,71	-480.278,29	INVERSOES FINANCEIRAS	183.140,33	183.140,33	
RECEITAS DE CAPITAL		8.262.305,43	8.262.305,43	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	298.811,00	298.807,24	-3,76
OPERAÇÕES DE CREDITO		2.726.000,02	2.726.000,02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ALIENAÇÃO DE BENS		309,80	309,80	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.535.995,61	5.535.995,61				
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-13.192.000,00	-12.758.381,78	433.618,22				
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.192.000,00	-12.758.381,78	433.618,22				
SUBTOTAL	122.120.000,00	128.639.355,09	6.519.355,09	SUBTOTAL	176.606.624,05	129.929.935,26	-46.676.688,79
DÉFICIT	54.486.624,05	1.290.580,17	-53.196.043,88	SUPERÁVIT			
TOTAL	176.606.624,05	129.929.935,26	-46.676.688,79	TOTAL	176.606.624,05	129.929.935,26	-46.676.688,79

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:43:59
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	515.086,84		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	514.772,05	
ISS	42.978,75		ISS	41.485,85	
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	588.879,46		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	621.905,04	
PLANOS DE SEGUROS	87.303,74		PLANOS DE SEGUROS	91.900,57	
EMPRESTIMOS	1.064.058,76		EMPRESTIMOS	1.087.051,67	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	494.229,92		OUTROS CONSIGNATÁRIOS	526.041,54	
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.059.598,41	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.100.697,81
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.056,26		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	4,79	
DEPÓSITOS ESPECIAIS	631.926,85		DEPÓSITOS ESPECIAIS	616.766,30	
DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	4.388,62		DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	4.388,62	
OUTROS DEPÓSITOS	421.226,68		OUTROS DEPÓSITOS	479.538,10	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		83.421.436,20	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		83.421.889,56
RECEITAS PENDENTES		83.421.436,20	RECEITAS PENDENTES		83.421.889,56
OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR			OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.488.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.211.098,11
REPASSE RECEBIDO	1.488.000,00		REPASSE CONCEDIDO	1.211.098,11	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO		57.688,81	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		276.901,89
INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS -	57.688,81		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	276.901,89	
SOMA		286.745.466,92	SOMA		269.806.920,90
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		57.415.775,80	DISPONÍVEL		74.354.321,82
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL			DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
CAIXA	53.667,56		CAIXA	247.008,61	
CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	7.554.558,65		CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	7.152.055,59	
OUTRAS CONTAS	46.663.233,58		OUTRAS CONTAS	7.478.852,55	
OUTRAS APLICAÇÕES	3.144.316,01		OUTRAS APLICAÇÕES	7.405.202,29	
			FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	10.729.795,21	
			FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	32.521.656,52	
			FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDIT		
			FUNDO DE AÇÕES	6.513.329,29	
			FUNDO MULTIMERCADO	2.306.421,76	
TOTAL		344.161.242,72	TOTAL		344.161.242,72

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

CONSOLIDADO

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:42:53
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA					
RECEITA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESA		129.929.935,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.563.791,93	133.135.431,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		114.476.746,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.302.831,66		Administração	15.016.260,32	
RECEITA PATRIMONIAL	1.860.124,56		Defesa Nacional	17.314,54	
RECEITA DE SERVIÇOS	237.802,75		Segurança Pública	133.235,51	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.598.658,83		Assistência Social	4.055.476,99	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.572.221,71		Saúde	36.570.798,21	
RECEITAS DE CAPITAL		8.262.305,43	Educação	23.832.651,17	
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.726.000,02		Cultura	1.700.804,79	
ALIENAÇÃO DE BENS	309,80		Urbanismo	14.686.148,47	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.535.995,61		Habitación	1.287.335,83	
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES		-12.758.381,78	Agricultura	433.863,62	
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-12.758.381,78	Indústria	4.814.541,83	
			Transporte	5.030.851,31	
			Desporto e Lazer	4.132.747,23	
			Encargos Especiais	2.764.716,70	
				81.777,15	
				15.371.411,59	
			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
			DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
			Administração	1.724.545,45	
			Assistência Social	238.543,44	
			Saúde	2.217.736,45	
			Educação	5.397.607,57	
			Cultura	90.138,08	
			Urbanismo	279.400,40	
			Habitación	195.549,14	
			Agricultura	23.410,05	
			Transporte	84.903,36	
			Desporto e Lazer	345.954,80	
			Encargos Especiais	4.855.400,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
EMPEÑOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		16.338.335,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		8.627.570,30
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		161.425,44	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		99.118,62
CRÉDITOS A RECEBER		76.337,08	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		
SALÁRIO-FAMÍLIA	1.484,84		CRÉDITOS A RECEBER		46.174,20
SALÁRIO-MATERNIDADE	74.852,24		SALÁRIO-FAMÍLIA	1.489,96	
OUTROS CRÉDITOS		85.088,36	SALÁRIO-MATERNIDADE	44.684,24	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		252.286,29	OUTROS CRÉDITOS		
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE		252.286,29	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		252.286,29
DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS			CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE		
DEPÓSITOS		6.046.945,95	DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS		
CONSIGNAÇÕES		5.017.012,54	DEPÓSITOS		6.399.723,18
INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	127.281,20		CONSIGNAÇÕES		5.328.690,37
INSS	71.505,80		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS		
OUTRAS ENTIDADES	3.831.848,65		INSS	135.450,54	
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	385.622,09		OUTRAS ENTIDADES	72.936,21	
PLANOS DE SEGUROS	62.600,14		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.066.606,54	
EMPRÉSTIMOS	234.618,36		PLANOS DE SEGUROS	414.552,56	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	303.556,30		EMPRÉSTIMOS	67.196,97	
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.029.933,41	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	243.975,43	
			DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	327.972,12	
				1.071.032,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.428.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:42:53
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

RECEITA		TÍTULOS		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.056,26				
DEPÓSITOS ESPECIAIS	624.771,00			4.79	
OUTROS DEPÓSITOS	403.106,15			609.610,45	
				461.417,57	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		83.421.436,20			83.421.889,56
RECEITAS PENDENTES					
OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR	83.421.436,20			83.421.889,56	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS					
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO		453,36			1.211.098,11
INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS -	453,36			1.211.098,11	
SOMA		234.860.237,41			229.941.621,32
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
DISPONÍVEL		16.395.915,00			21.314.531,09
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL					
CAIXA					21.314.531,09
CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	7.393.075,49				
OUTRAS CONTAS	5.858.523,50			7.029.285,13	
OUTRAS APLICAÇÕES	3.144.316,01			6.880.043,67	
				7.405.202,29	
TOTAL		251.256.152,41			251.256.152,41

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:45:05
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ATIVO		78.195.923,05	PASSIVO		163.000.180,36
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			DEPÓSITOS	534.363,55	
CAIXA	74.354.321,82		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.569,78	
CONTAS PRÓPRIAS (CONTA ÚNICA)	247.008,61		INSS	5.648,50	
OUTRAS CONTAS	7.152.055,59		OUTRAS ENTIDADES	59.661,30	
OUTRAS APLICAÇÕES	7.478.852,55		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	878,14	
FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVID	7.405.202,29		ISS	31,71	
FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFER	10.729.795,21		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS	40,71	
FUNDO DE AÇÕES	32.521.656,52		EMPRESTIMOS	-10.195,32	
FUNDO MULTIMERCADO	6.513.329,29		OUTROS CONSIGNATÁRIOS	6.879,66	
FUNDO DE CIRCULAÇÃO	2.306.421,76		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	34.934,88	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.908.825,01		DEPÓSITOS ESPECIAIS	412.524,25	
SALÁRIO-FAMÍLIA	5,12		OUTROS DEPÓSITOS	20.389,94	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	1.232.543,08		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	19.139.558,31	
CRÉDITOS PARCELADOS	358.044,91		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	9.516.287,86	
® PROVISÃO PARA DEVEDORES DU	-46.900,36		RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS -	9.623.270,45	
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.000.000,00		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
OUTROS CRÉDITOS	365.132,26		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	931.895,12		EM CONTRATOS	352.082.474,28	
MATERIAL DE CONSUMO	422,31		DÉBITOS PARCELADOS - CONTRIBUIÇÃO	2.498.833,38	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	279.591,95		FORNECEDORES - ANTERIORES A 05/05/2	631.561,28	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	320,00		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BE	5.131.929,01	
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	443.336,15		® CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA (R	127.041.873,64	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.783,75		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BE	-241.273,41	
OUTROS ESTOQUES	128.613,05		® CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA	329.016.134,96	
AÇÕES	21.827,91		® CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA	-41.358.505,58	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	881,10		® COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RE	-38.202.238,96	
DESPESAS A APROPRIAR	748,60		VALORES PENDENTES A LONGO PRAZO	1.243.671,02	
OUTROS VALORES PENDENTES A C	132,50		OUTROS VALORES PENDENTES	1.243.671,02	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.511.451,71	31.511.451,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRA	22.758.332,33		PATRIMÔNIO/CAPITAL	50.980.256,84	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.662.014,67		PATRIMÔNIO	50.980.256,84	
OUTRAS DÍVIDAS ATIVAS NÃO TRIBU	91.104,71		RESERVAS	-260.980.143,64	
CRÉDITOS PARCELADOS			RESERVAS ADMINISTRATIVAS	166.261,33	
ATIVO PERMANENTE		53.292.805,60	OUTRAS RESERVAS	-261.146.404,97	
IMOBILIZADO					
EDIFÍCIOS	53.292.502,42				
TERRENOS	1.051.174,04				
CASAS E APARTAMENTOS	61.595,27				
OBRAS EM ANDAMENTO	316.437,64				
INSTALAÇÕES	9.616.686,78				
OUTROS BENS IMÓVEIS	144.875,83				
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE C	24.205.366,35				
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTEN	21.482,73				
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTI	57.789,54				
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAF	129.982,70				
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	765.522,64				
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO	2.206,99				
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAM	20.699,36				
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	582.555,21				
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSIL	1.109.298,16				
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELE	248.931,17				
MOBILIÁRIO EM GERAL	7.164,00				
VEÍCULOS DIVERSOS	3.077.882,78				
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVE	3.173.848,02				
	4.039,85				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:45:05
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

TÍTULOS	ATIVO		PASSIVO		R\$
		R\$		R\$	
VEÍCULOS DE TRACÃO MECÂNICA	126.353,26				
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.924,05				
OUTROS BENS MÓVEIS	8.615.081,29				
OUTROS BENS INTANGÍVEIS	5.200,00				
® DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES	-53.606,24				
DIFERIDO	303,18				
OUTROS DIFERIMENTOS	303,18				
ATIVO REAL					
		163.000.180,36	PASSIVO REAL		163.000.180,36
TOTAL		163.000.180,36	TOTAL		163.000.180,36

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

CONSOLIDADO

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:44:40
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

TÍTULOS	ATIVO	R\$	R\$	TÍTULOS	PASSIVO	R\$	R\$
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO CIRCULANTE			90.739.329,67	PASSIVO CIRCULANTE			90.739.329,67
DISPONIVEL	21.314.531,09	23.255.892,29		DEPOSITOS	476.800,60		17.110.850,34
CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	7.029.285,13			INSS	5.511,01		
OUTRAS CONTAS	6.880.043,67			EMPRÉSTIMOS	3.440,52		
OUTRAS APLICAÇÕES	7.405.202,29			DEPÓSITOS E CAUÇÕES	34.934,88		
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.052.949,54			DEPOSITOS ESPECIAIS	412.524,25		
SALARIO-FAMILIA	5,12			OUTROS DEPÓSITOS	20.389,94		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.000.000,00			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	16.633.849,74		
OUTROS CRÉDITOS	52.944,42			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	7.201.483,04		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	888.079,16			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS -	9.432.366,70		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	279.290,43			PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	443.145,11			OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	7.752.370,62		7.752.370,62
MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.145,49			EM CONTRATOS	2.498.833,38		
OUTROS ESTOQUES	121.670,22			DÉBITOS PARCELADOS - CONTRIBUIÇÃO	121.608,23		
AÇÕES	21.827,91			FORNECEDORES - ANTERIORES A 05/05/2	5.131.929,01		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	132,50			PATRIMÔNIO LIQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)			
OUTROS VALORES PENDENTES A C	132,50			PATRIMÔNIO CAPITAL	65.876.308,71		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	23.253.811,98	23.253.811,98		PATRIMÔNIO	65.876.308,71		
CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRA	22.758.332,33						
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	485.479,65						
OUTRAS DÍVIDAS ATIVAS NÃO TRIBU							
ATIVO PERMANENTE							
IMOBILIZADO		44.229.825,40					
EDIFÍCIOS	44.229.825,40						
OBRAS EM ANDAMENTO	1.051.174,04						
INSTALAÇÕES	9.616.686,78						
OUTROS BENS IMÓVEIS	46.168,10						
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE C	19.380.344,92						
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTEN	7.791,47						
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTI	57.290,54						
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO	125.173,57						
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAM	10.479,80						
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	486.765,14						
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSIL	1.031.133,38						
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉ	237.144,99						
MOBILIÁRIO EM GERAL	7.164,00						
VEÍCULOS DIVERSOS	290.372,22						
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.173.848,02						
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	93.600,00						
OUTROS BENS MÓVEIS	474,05						
	8.614.214,38						
ATIVO REAL			90.739.329,67	PASSIVO REAL			90.739.329,67
TOTAL			90.739.329,67	TOTAL			90.739.329,67

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:46:13
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

VARIACÕES ATIVAS			VARIACÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		160.560.982,05	DESPESAS		138.609.911,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.333.342,95		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.767.206,86	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.041.947,26		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	335.405,39	
RECEITA PATRIMONIAL	8.106.064,82		DESPESAS CORRENTES	72.507.298,94	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.892.012,44		DESPESAS DE CAPITAL	24.877.373,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.898.658,83		INVESTIMENTOS	24.386.783,03	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.488.955,75		INVERSÕES FINANCEIRAS	183.140,33	
RECEITAS DE CAPITAL		8.262.305,43	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	307.450,52	
OPERACÕES DE CRÉDITO	2.726.000,02				
ALIENAÇÃO DE BENS	309,80				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.535.995,61				
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRI		17.386.747,89			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	13.921.629,66				
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	3.465.118,23				
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES		-14.235.964,30			
DEDUÇÃO DAS RECEITA PATRIMONIAL	-1.477.582,52				
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-12.758.381,78				
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		542.506.686,33	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO		612.307.266,37
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	22.336.343,01		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	9.106.630,04	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.488.000,00		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.211.098,11	
REPASSE RECEBIDO	1.488.000,00		REPASSE CONCEDIDO	1.211.098,11	
MUTAÇÕES ATIVAS	20.848.343,01		MUTAÇÕES PASSIVAS	7.895.531,93	
BENS IMÓVEIS	290.000,00		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.820.822,78	
BENS MÓVEIS	4.104.572,95		CRÉDITOS PARCELADOS	1.341.128,74	
BENS DE ESTOQUE	8.475.603,78		OPERACÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	7.580,39	
OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITO	20.735,60		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.726.000,02	
OBRA E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO	6.703.710,61		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	334.590,70	
DESPESAS ANTECIPADAS	1.000.000,00		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	276.901,89	
OPERACÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATOS	227.186,64		INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS -	57.698,81	
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	26.553,43		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	602.866.045,63	
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	60.632,49		BAIXA DE BENS IMÓVEIS	177.644,46	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.943,68		DOAÇÕES	7.860,00	
INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDO	57.698,81		OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS	12.980,43	
INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDO	520.109.710,83		CONSUMO POR REQUISICAO	331.780,91	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.051.174,04		OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE	8.687.858,97	
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	499,00		BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS	595,03	
OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS	25.710,00		OUTRAS BAIXAS DE VALORES	2.043,84	
INCORPORAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	238,31		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	8.755,36	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	269.769,85		OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	50,30	
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	6.350.247,97		DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	313.161,33	
DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.078.549,08		BAIXA DE OUTROS DIREITOS	2.943,68	
OUTROS JUROS	1.319.030,51		BENS IMÓVEIS	30.083,28	
RESTOS A PAGAR	284.368,35		BENS MÓVEIS	34.159,48	
REVERSAO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREV	508.443.986,52		PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	46.900,36	
OUTRAS PROVISÕES	746.735,41		PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	166.261,33	
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÃO	539.401,79		PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	591.117.732,16	
			OUTRAS PROVISÕES	746.735,41	
			OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	796.627,67	
			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO FINANCEIRA	381.981,63	

TOTAL DAS VARIACÕES ATIVAS 714.480.757,40 TOTAL DAS VARIACÕES PASSIVAS 775.794.551,44

DÉFICIT 61.313.794,04 SUPERÁVIT 775.794.551,44

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

CONSOLIDADO

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdel Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de 2010

Data: 11/04/2011 14:45:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

VARIACÕES ATIVAS			VARIACÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS		105.619.008,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.563.791,93	133.135.431,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.627.653,58	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.302.831,66		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	335.238,64	
RECEITA PATRIMONIAL	1.860.124,56		DESPESAS CORRENTES	50.656.116,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	237.802,75		DESPESAS DE CAPITAL		24.310.926,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.598.658,83		INVESTIMENTOS	23.828.978,83	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.572.221,71		INVERSÕES FINANCEIRAS	183.140,33	
RECEITAS DE CAPITAL		8.262.305,43	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	298.807,24	
OPERACÕES DE CREDITO	2.726.000,02				
ALIENAÇÃO DE BENS	309,80				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.535.995,61				
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES		-12.758.381,78			
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-12.758.381,78				
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		28.676.662,57	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO		17.325.707,43
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	19.919.370,02		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		8.006.295,92
MUTACÕES ATIVAS	19.919.370,02		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.211.098,11	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	3.833.386,11		REPASSE CONCEDIDO	1.211.098,11	
BENS DE ESTOQUE	8.137.196,51		MUTACÕES PASSIVAS	6.795.197,81	
OBRAS E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO	6.703.710,61		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.820.822,78	
DESPESAS ANTECIPADAS	1.000.000,00		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	248.375,01	
OPERACÕES DE CREDITO - EM CONTRATOS	227.166,64		OPERACÕES DE CREDITO - EM CONTRATOS	2.726.000,02	
OUTRAS DESINCORPORACÕES DE PASSIVOS	17.910,15		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		9.319.411,51
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		8.757.292,55	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	453,36	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	453,36		INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS -	453,36	
INCORPORAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE SALDO	453,36		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	9.318.958,15	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	8.756.839,19		OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE	8.623.915,19	
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.051.174,04		DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	313.161,33	
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	5.794.749,65		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO FINANCEIRA	381.881,63	
OUTROS JUROS	1.319.030,51				
RESTOS A PAGAR	108.718,65				
OUTRAS DESINCORPORACÕES DE OBRIGAÇÃO	482.166,34				
TOTAL DAS VARIACÕES ATIVAS		157.316.017,66	TOTAL DAS VARIACÕES PASSIVAS		147.255.642,69
DEFICIT			SUPERÁVIT		10.060.374,97
TOTAL GERAL		157.316.017,66	TOTAL GERAL		157.316.017,66

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2010

Valdei Samonetto
CRC 1SP-165.611/0-8
Contador

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação

Diretoria Financeira



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: São Paulo
Município: 354910 - São João da Boa Vista
Período: 2010 Anual
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Número do recibo: 53963

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista.

Formulário SIOPE Anual/2010 entregue com sucesso em 18/03/2011 às 09:59:55.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' and 'M'.

Prefeito

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdei Samonetto".

Contador

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.811/O-8
CPF 016.310.765-84 - RG 8.756.887

Informações: Site www.fnde.gov.br



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

São João da Boa Vista - SP
Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do
Período de Referência: 2010

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	12.853.339,72
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	12.743.059,14
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	110.280,58

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	9.549.198,27
2.1- 361 - Ensino Fundamental	4.286.715,00
2.2- 365 - Ensino Infantil	5.262.483,27
3- Outras Despesas	3.304.141,45
3.1- 361 - Ensino Fundamental	863.327,81
3.2- 365 - Ensino Infantil	2.440.813,64
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	12.853.339,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Antior, do FUNDEB	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	0,00

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de 1)	7.712.003,83
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de 1)	5.141.335,89

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício $[(2 - 7) / 1] \times 100\%$	74,29 %
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino $[(3 / 1) \times 100\%]$	25,70 %

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC

Prefeito Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 185.611/9-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.087

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

© 2010 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

FNDE**SIOPE**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO Imprimir

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Ano: 2010

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (<i>caput</i> do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.182.000,00	28.732.000,00		27.233.938,92	94,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.546.000,00	13.546.000,00		12.390.838,72	91,47
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00		10.295.005,73	93,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00		937,58	2,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00		2.094.895,41	83,79
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00		0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)		(0,00)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	1.800.000,00	2.350.000,00		1.594.541,23	67,85
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00		1.594.541,23	88,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00		0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00		0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	550.000,00		0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)		(0,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.125.000,00	10.125.000,00		10.263.910,56	101,37
1.3.1- ISS	9.700.000,00	9.700.000,00		10.096.005,84	104,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00		196,80	0,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	300.000,00	300.000,00		167.707,92	55,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)		(0,00)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.711.000,00	2.711.000,00		2.984.648,41	110,09
1.4.1- IRRF	2.711.000,00	2.711.000,00		2.984.648,41	110,09

21/03/2011

1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00		0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00		0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00		0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)		(0,00)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00		0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00		0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00		0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00		0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00		0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)		(0,00)	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.960.000,00	65.960.000,00		64.833.144,60	98,29
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00		21.119.672,13	91,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.770.000,00	22.770.000,00		20.908.475,41	91,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	230.000,00	230.000,00		211.196,72	91,82
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00		34.094.014,50	103,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00		226.929,96	151,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00		276.462,07	110,58
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00		57.657,07	96,09
2.6- Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00		9.058.408,87	95,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.142.000,00	94.692.000,00		92.067.083,52	97,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	100.000,00		55.689,74	55,68
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.250.000,00	2.260.000,00		2.599.299,30	115,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00		1.529.031,60	101,93
5.2- Outras Transferências do FNDE	750.000,00	750.000,00		1.007.106,80	134,28
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	10.000,00		63.160,90	631,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	660.000,00		1.381.111,23	209,25
6.1- Transferências de Convênios	660.000,00	660.000,00		1.381.111,23	209,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00		0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.910.000,00	3.020.000,00		4.036.100,27	133,64
FUNDEB					
			RECEITAS REALIZADAS		

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.192.000,00	13.192.000,00		12.758.381,78	96,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00		4.018.153,81	87,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.600.000,00	6.600.000,00		6.816.191,31	103,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00		45.385,92	151,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00		55.517,69	111,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00		11.451,28	95,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.900.000,00	1.900.000,00		1.811.681,77	95,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.620.000,00	12.620.000,00		12.853.339,72	101,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00		12.743.059,14	101,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00		110.280,58	91,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-692.000,00	-692.000,00		-15.322,64	2,21
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.692.000,00	9.550.325,00		9.549.198,27	99,98
13.1- Com Educação Infantil	3.281.000,00	5.263.544,00		5.262.483,27	99,97
13.2- Com Ensino Fundamental	4.411.000,00	4.286.781,00		4.286.715,00	99,99
14- OUTRAS DESPESAS	4.928.000,00	3.341.153,14		3.304.141,45	98,89
14.1- Com Educação Infantil	1.981.500,00	2.460.890,20		2.440.813,64	99,18
14.2- Com Ensino Fundamental	2.946.500,00	880.262,94		863.327,81	98,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.620.000,00	12.891.478,14		12.853.339,72	99,70
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %					74,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010² 0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	23.535.500,00	23.673.000,00		23.016.770,88	97,22
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.262.200,00	11.179.285,89		11.148.965,29	99,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.262.500,00	7.724.434,20		7.703.296,91	99,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.999.700,00	3.454.851,69		3.445.668,38	99,73
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.871.800,00	15.964.222,12		13.312.507,57	83,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.357.500,00	5.167.043,94		5.150.042,81	99,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.514.300,00	10.797.178,18		8.162.464,76	75,59
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	28.350.000,00	14.175.000,00		13.582.452,41	95,81
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.256.000,00	1.538.150,00		1.475.618,11	95,93
28- OUTRAS	130.000,00	107.400,00		107.371,92	99,97
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	53.870.000,00	42.964.058,01		39.626.915,30	92,23

<u>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</u>	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-15.322,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	110.280,58
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	94.957,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	24.366.514,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %	26,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

21/03/2011

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.299,96	38.299,96		38.299,96	100,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.400.052,03		1.381.082,45	98,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	819.354,18		560.919,42	68,45
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.103.299,96	2.257.706,17		1.980.301,83	87,71
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	55.973.299,96	45.221.764,18		41.607.217,13	92,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.611.154,02		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			12.743.059,14	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			12.278.507,66	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			110.280,58	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			574.832,06	0,00	

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.


VALDEIR SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 185.811/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.768.087


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

  SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO	
Relatório de Indicadores UF: São Paulo Município: São João da Boa Vista	
Exercício de 2010	
Indicador	Valor
1.1 Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,47 %
1.2 Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	74,29 %
1.3 Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	25,71 %
1.4 Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,00 %
2.1 Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	59,93 %
2.2 Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	40,07 %
2.3 Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %
2.4 Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	26,20 %
2.5 Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	31,39 %
2.6 Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.7 Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	31,73 %
2.8 Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	26,19 %
2.9 Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,01 %
2.10 Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 65,20
2.11 Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	90,67 %
2.12 Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	8,88 %
2.13 Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental	
2.14 Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	
3.1 Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2 Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	97,09 %
3.3 Remuneração média por professor da educação básica	
3.4 Despesa média por professor da educação básica	
3.5 Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	39,44 %
3.6 Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	0,00 %
4.1 Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 5.418,25
4.2 Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 4.652,73
4.3 Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00
4.4 Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00
4.5 Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 1.851,24
4.6 Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00
4.7 Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 9.179,88
4.8 Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 4.936,25
4.9 Gasto educacional por aluno	R\$ 7.703,25
4.10 Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 3.366,27
4.11 Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 0,00
4.12 Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %
4.13 Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento.



SIOPS
Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910
Unidade Federativa: São Paulo
Município: São João da Boa Vista
Período: 2010 Anual
CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2010 Anual
Receita de Impostos - Vinculada conforme a EC 29/2000 - em R\$ (A)	91.873.109,00
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	21.723.437,32
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	23,65
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	433,07
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	258,89

Formulário SIOPS 2010 Anual entregue com sucesso na(o) QUINTA-FEIRA , 03 MAR 2011 14:42:13

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2010 Anual.


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

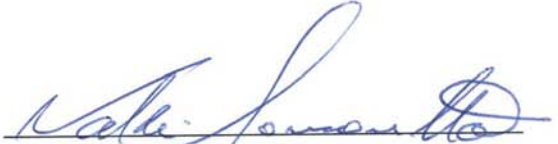
Prefeito Municipal

CPF: 113.365.288-34


Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Secretário de Saúde

CPF: 070.328.971-34


VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 18P 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756 087

Contador

Ciente: 

Presidente do Conselho de Saúde

CPF: 070.328.971-34

MERCILIO MACENA BENEVIDES

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000			
Município: São João da Boa Vista - SP - 354910			
Quadro A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais			2010 - Anual
Receita	Previsão Atualizada 2010	Receita Realizada 2010	Receita Orçada para 2011
Impostos(I)	28.742.000,00	27.251.161,12	33.700.000,00
ITR	0,00	0,00	0,00
IPTU	11.000.000,00	10.295.005,73	12.100.000,00
IRRF	2.711.000,00	2.984.648,41	2.850.000,00
ITBI	1.800.000,00	1.594.541,23	1.800.000,00
ISS	9.700.000,00	10.096.005,84	13.500.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	81.000,00	18.356,58	80.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	650.000,00	0,00	70.000,00
Dívida Ativa de Impostos	2.800.000,00	2.262.603,33	3.300.000,00
Transferências da União (II)	23.210.000,00	21.404.259,16	25.300.000,00
Cota-Parte FPM (99%)	22.770.000,00	20.908.475,41	24.750.000,00
Cota-Parte FPM (1%)	230.000,00	211.196,72	250.000,00
Cota-Parte ITR	60.000,00	57.657,07	50.000,00
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir	150.000,00	226.929,96	250.000,00
Transferências do Estado (III)	42.750.000,00	43.428.885,44	52.800.000,00
Cota-Parte do ICMS (100%)	33.000.000,00	34.094.014,50	42.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.500.000,00	9.058.408,87	10.500.000,00
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	250.000,00	276.462,07	300.000,00
Receitas de Impostos e Transferências Constituc. e Legais (IV = I + II + III)	94.702.000,00	92.084.305,72	111.800.000,00

Quadro B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Dotação Atualizada 2010	Despesa Empenhada 2010	Despesa Liquidada 2010	Despesa Paga 2010	Despesa Orçada para 2011
Despesas Correntes (V)	37.494.356,29	36.124.253,72	35.053.169,93	33.093.044,01	43.559.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.099.500,45	16.598.927,40	16.598.927,40	15.159.622,78	18.255.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.394.855,84	19.525.326,32	18.454.242,53	17.933.421,23	25.304.000,00
Despesas de Capital (VI)	4.385.522,00	2.664.280,94	1.285.317,35	1.272.584,39	3.392.000,00
Investimentos	4.385.522,00	2.664.280,94	1.285.317,35	1.272.584,39	3.392.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	41.879.878,29	38.788.534,66	36.338.487,28	34.365.628,40	46.951.000,00
(-) Inativos e Pensionistas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (IX=VII-VIII)	41.879.878,29	38.788.534,66	36.338.487,28	34.365.628,40	46.951.000,00

Quadro C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2010	Receita Realizada 2010	Receita Orçada para 2011
União (X)	14.638.180,00	15.874.895,40	20.342.000,00
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.547.420,00	2.630.538,00	3.219.000,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	11.597.000,00	11.871.720,27	14.071.000,00
Vigilância em Saúde	329.900,00	412.705,29	356.000,00
Assistência Farmacêutica	163.860,00	219.931,84	256.000,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	840.000,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	140.000,00	0,00
Convênios	0,00	600.000,00	1.600.000,00
Transferências de Capital da União	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
Estado (XI)	24.000,00	26.981,69	24.000,00
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	24.000,00	26.981,69	24.000,00
Municípios (XII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XIII)	312.000,00	504.562,89	362.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	122.000,00	272.379,88	182.000,00
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	190.000,00	232.183,01	180.000,00
Total (XIV = X + XI + XII + XIII)	14.974.180,00	16.406.439,98	20.728.000,00

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

Quadro D - Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde - Por fonte

Itens	Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Fonte: Receita de Impostos e Transferências Const. e Legais (XV)	21.723.437,32
(-) RP's Inscritos em 2010 sem disponibilidade financeira (XVI)	0,00
Disponibilidade Financeira em saúde - 2010	2.653.930,31
Restos a Pagar Inscritos em Saúde - 2010	2.305.476,11
(-) RPs com disp. financ em 2009 Cancelados em 2010 (XVII)	0,00
RP's 2009 Cancelados em 2010	0,00
RP's Inscritos s/ disponibilidade financeira em 2009	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2009	1.402.606,65
RP inscrito 31/12/2009	1.141.627,82
Despesa com Recursos Próprios (XVIII=XV-XVI-XVII)	21.723.437,32
% de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte (XIX = XVIII / IV)¹	23,65

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado = Despesa com Recursos Próprios /Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais - Cota-Parte FPM (1%)

(*)De acordo com o do RREO citado acima, o valor considerado para o cálculo é o da DESPESA LIQUIDADADA. Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados, por constituírem obrigações pré-existent, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total de despesas liquidadas. Portanto, durante o exercício, são consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, são consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não processados.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> 48 horas após a transmissão dos dados.


Nelson Mancini Nicolsau
Prefeito Municipal


VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756 067

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da EC 29

RESUMO 2010		2010
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais		92.084.305,72
02) Receita das Transferências do SUS		16.406.439,98
03) Receita de Operação de Crédito		0,00
04) Despesa Dotação		41.879.878,29
05) Despesa Empenhada		38.788.534,66
06) Despesa Liquidada		36.338.487,28
07) Despesa Paga		34.365.628,40
08) Despesa Orçada		46.951.000,00
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)		2.450.047,38
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)		1.972.858,88
11) Despesa com Recursos Próprios - Tradicional - EC 29/2000		21.723.437,32
12) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - EC 29/2000		13.812.645,86
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - EC 29/2000 (13 = 15% de 01)		23,65
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde - Tradicional - EC 29/2000 (14 = 11/01)		
15) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - EC 29/2000 (15 = 12/01)		

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DA SAÚDE	31/12/2009	31/12/2010
Total	4.383.254,85	5.461.537,64
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	1.402.606,65	2.653.930,31
Fonte: Receita de Transferências do SUS	2.814.345,55	2.754.320,57
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Fontes	166.302,65	53.286,76

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos

Despesa por Fonte de Recursos	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Orçada
Total	41.879.878,29	38.788.534,66	36.338.487,28	34.365.628,40	46.951.000,00
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	22.281.950,66	21.723.437,32	20.921.913,35	19.417.961,21	26.193.000,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS	19.597.927,63	17.065.097,34	15.416.573,93	14.947.667,19	20.758.000,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2010		Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2010 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	1.972.858,88	2.450.047,38	4.422.906,26	0,00	0,00	4.422.906,26
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	1.503.952,14	801.523,97	2.305.476,11	0,00	0,00	2.305.476,11
Fonte: Receita de Transferências do SUS	468.906,74	1.648.523,41	2.117.430,15	0,00	0,00	2.117.430,15
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2009 e Inscritos em exercícios anteriores

Restos a Pagar	Inscritos - 2009		Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2009 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	1.700.817,19	632.932,83	2.333.750,02	0,00	0,00	2.333.750,02
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	1.105.466,07	36.161,75	1.141.627,82	0,00	0,00	1.141.627,82
Fonte: Receita de Transferências do SUS	595.351,12	596.771,08	1.192.122,20	0,00	0,00	1.192.122,20
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

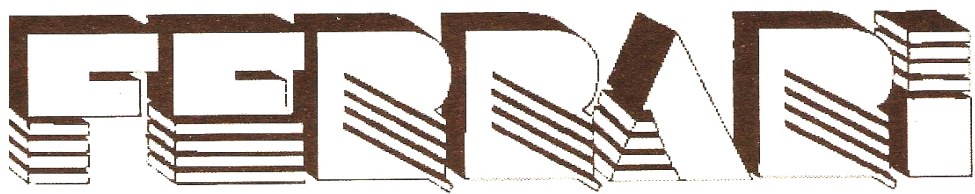
Tabela 6: Restos a Pagar de 2009 Pagos e Cancelados em 2010

Restos a Pagar	Pagos - 2010		Cancelados - 2010			Total - 2010 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	1.700.817,19	631.166,33	2.331.983,52	0,00	1.766,50	2.333.750,02
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	1.105.466,07	36.161,75	1.141.627,82	0,00	0,00	1.141.627,82
Fonte: Receita de Transferências do SUS	595.351,12	595.004,58	1.190.355,70	0,00	1.766,50	1.192.122,20
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Para composição do saldo financeiro em 31/12, visando o atendimento da EC-29, considere os recursos existentes do Fundo de Saúde nesta mesma data. Poderão ser considerados os recursos disponíveis no tesouro municipal, desde que comprovadamente vinculados à saúde.

Nelson Mandini Nicolau
Prefeito Municipal

Valde Samonetto
Contador - CRC 1 SP 185.611/O-8
CPF 012.310.788-84 - RG 8.756.067



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Alixandre Galdino Torres

e

Priscila Aparecida Teodoro

ELE, brasileiro, solteiro, maquinista, nascido em 06-01-1981, residente nesta cidade, filho de Arlindo da Silva Torres e Ana Cecilia Galdino Torres.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 23-10-1980, residente nesta cidade, filha de Moacir Teodoro e Eleriana Matielo Teodoro.

OBS: Pedido de Conversão de União Estável em Casamento Civil.

Leandro da Mota

e

Talita Aparecida Pinto de Lima

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico industrial, nascido em 29/11/1986, residente nesta cidade, filho de Sebastiao Pinto da Mota Neto e Meyre Edna Victor Mota.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 20/02/1990, residente nesta cidade, filha de Antonio João Alves de Lima e Silvangela Izildinha Pinto.

Sebastião Fraga dos Reis

e

Ana Paula de Oliveira Daniel

ELE, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 10-01-1947, residente nesta cidade, filho de José Sebastião dos Reis e Alvarina Silveira dos Reis.

ELA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em 28-07-1973, residente nesta cidade, filha de Pedro Daniel e Maria da Gloria Oliveira Daniel.

Bruno Henrique do Nascimento

e

Bibiane Carine Oliveira Azarias

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, nascido em 03-06-1989, residente nesta cidade, filho de João Batista do Nascimento e Shirley Mendes do Nascimento.

Ela, brasileira, solteira, balconista, nascida em 25-09-1992, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto Azarias e Édna Aparecida de Oliveira Azarias.

João Doniseti Gonçalves

e

Márcia Rosa da Silva

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 06-09-1964, residente nesta cidade, filho de João Gonçalves e Maria Terezinha Mariano Gonçalves.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15-11-1979, residente nesta cidade, filha de Mário Rosa da Silva e Hilda de Sena Silva.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*